



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024
(CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ – CCC)

2024

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024**CONTRATO DE GESTÃO QUE REGULAMENTA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ – CCC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA) E INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR (ISGH), QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)**, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede à Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, neste ato representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, **LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO**, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.268.526/0001-70, qualificado como Organização Social, por meio do Decreto Estadual nº 26.811/2002, com sede nesta capital à rua Socorro Gomes, nº. 190, Bairro Guajeru, CEP. 60.843-070, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **VIRGÍNIA ANGÉLICA SILVEIRA REIS**, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade nº. 97002095796, inscrita no CPF sob o n.º 480.131.453-87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar **CONTRATO DE GESTÃO**, com a finalidade de regulamentar a execução dos serviços de saúde a serem desenvolvidos na **CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ – CCC**, tendo em vista os elementos contidos no **Processo Administrativo nº 24001.092373/2024-32** cadastrado na **Pré-reserva nº 1356971000**, com base na **Deliberação do COGERF nº 238/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato de Gestão, tem sua fundamentação legal, na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 146/2024**, nos princípios norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos na Constituição Federal, especialmente no seu art. 196 e seguintes, na Constituição Estadual do Ceará, especialmente no seu art. 245 e seguintes, nas Leis Federais nºs 8.080/1990 e nº 8.142/1990, na Lei Federal nº 9.637/1998 (Organizações Sociais), na Lei Estadual nº 12.781/1997 (Organizações Sociais e Contratos de Gestão), **DECRETO ESTADUAL Nº 26.811-2002, alterado pelo DECRETO Nº 29.555-2008 (Qualifica o ISGH como Organização Social)**, na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Estadual nº 35.283/2023; (Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

Referência), Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), e nas demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na **CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ (CCC)**, pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade, evidenciados no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO e seus ANEXOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento ao pactuado, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, evidenciada no PLANO DE TRABALHO, e daquelas estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como nos diplomas federais e estaduais que regem a presente contratação, são obrigações e responsabilidades as seguintes:

1. Assegurar a organização, administração e gerenciamento dos serviços assistenciais de saúde da Unidade, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam a execução das atividades assistenciais, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do atendimento ao paciente;
2. Deverá garantir, na prestação dos serviços:
 - a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária;
 - b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - d) Sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
 - e) Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
 - f) Que terceiros não utilizem o paciente para fins de experimento científico, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;
 - g) Qualidade das anotações nos prontuários no que se refere aos serviços assistenciais realizados;
 - h) O direito dos pacientes de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso, conforme as diretrizes e manual da **CONTRATADA**;
3. Não opor resistência injustificada à execução dos serviços, objeto do **CONTRATO DE**

3/19

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

GESTÃO, apresentando justificativa, por escrito, ao paciente ou ao seu representante as razões técnicas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional.

4. Permitir à CONTRATANTE, no prazo por ela estipulado, o acesso integral a todas as informações em sua posse, resultantes da execução do objeto do contrato, assim como o acesso aos estabelecimentos de saúde gerenciados pela CONTRATADA, aos servidores indicados pela CONTRATANTE, aos membros dos diferentes conselhos de saúde, devidamente identificados, e demais instâncias fiscalizadoras.
5. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo por ela estipulado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações supracitadas, na forma de atas, formulários, documentos sociais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.
6. Manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os dados do sistema de prestação de contas técnico assistenciais e financeiras, a ser definido pela CONTRATANTE.
7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, exceto quando a causa se der pela CONTRATANTE.
8. Assegurar a guarda dos documentos, conforme prazos legais, além do acesso livre e irrestrito à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo a sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso.
9. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, substituição, dispensa e pagamento de pessoal da CONTRATADA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais e de acordo com o objeto do contrato.
10. Apoiar e possibilitar o desenvolvimento de políticas de educação permanente e outras estratégias de integração de ensino em serviço aos profissionais e estagiários do equipamento, tais como: práticas educativas, desenvolvimento de pesquisas, estágios supervisionados obrigatórios de instituições de ensino conveniadas com a CONTRATANTE, programas de residência em saúde, e demais programas de formação.
11. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à execução das atividades assistenciais a serem prestadas aos pacientes da Unidade de Saúde, inclusive pelos encargos sociais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais.
12. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e

4/19

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Estado, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO DE GESTÃO, salvo quando, comprovadamente, decorrer da ausência de custeio ou repasse por parte da CONTRATANTE, que comprometam a execução das obrigações previstas no contrato de gestão.

13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposa.
14. Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do CONTRATO DE GESTÃO, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários do equipamento.
15. Requerer autorização prévia à CONTRATANTE, na hipótese da CONTRATADA se dispor a prestar serviço originalmente não previsto no CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do CONTRATO DE GESTÃO.
16. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho ou modificar substancialmente o objeto do CONTRATO DE GESTÃO.
17. Definir e aplicar de forma sistemática Protocolos Médicos com caráter multidisciplinar que descrevam as condutas assistenciais na Unidade de Saúde;
18. Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos sistemas estaduais de informação e do Ministério da Saúde, prontuário eletrônico, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados.
19. Caso a CONTRATADA optar por desenvolver sistema próprio, esta deverá satisfazer às especificações da CONTRATANTE, inclusive com exportação dos dados para o sistema do Estado e do Ministério da Saúde, e manter backup das informações, garantindo a unicidade do cadastro do usuário e a integração com as bases dos prontuários do restante da Rede SESA.
20. Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos prontuários, devendo manter em local com boas condições de conservação e organização, permitindo o seu acesso sempre que necessário, e mantendo-o sempre atualizado.
21. Manter o arquivo médico em meio informatizado, por prazo indeterminado, e em papel por 20 (vinte) anos, após o último registro, conforme Resolução do CFM nº 1.821/2007.
22. Manter atualizada a documentação de regularidade (exemplo: alvará sanitário,

5/19

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

responsabilidade técnica por categorias profissionais, comissões diversas, entre outras) para funcionamento da unidade de saúde, salvo quando a regularidade depender exclusivamente da CONTRATANTE com relação à infraestrutura locacional.

23. Deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE, qualquer alteração que venha a ser feita em seu ESTATUTO SOCIAL e/ou REGULAMENTOS (REGULAMENTO de PESSOAL e REGULAMENTO de AQUISIÇÃO de BENS e CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS).
24. Seguir as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no tocante ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
25. Manter um setor responsável pelo atendimento ao usuário no equipamento, que fornecerá dados para o Relatório de Atividades, nos moldes definidos pela CONTRATANTE, bem como analisará o nível de satisfação dos clientes da unidade de saúde.
26. Em se tratando de serviço de hospitalização, informar, diariamente, à CONTRATANTE ou órgão por esta designada, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da Central de Regulação Estadual do SUS (CRESUS).
27. Apresentar os indicadores de produção, qualidade e financeiros às áreas técnicas responsáveis pelo acompanhamento dos mesmos, na forma e no prazo determinado pela CONTRATANTE.
28. A CONTRATADA apresentará à Comissão de Avaliação, mensalmente, relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo das metas propostas com o resultado alcançado e a correspondente execução Financeira.
29. Apresentar, trimestralmente e ao término de cada exercício, ou ainda quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatórios de Gestão pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específico das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA.
30. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação do CONTRATO DE GESTÃO para os casos de não execução total ou parcial, das metas previstas.
31. Elaborar trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, disponibilizando-os à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, quando requisitado.
 - 31.1. A não apresentação dos balancetes e demais demonstrações financeiras à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, desde que solicitados previamente, incorre em possível descumprimento contratual, sendo passível de aplicação das sanções previstas neste

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

instrumento, sendo garantido à CONTRATADA o direito à ampla defesa e contraditório.

32. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições do CONTRATO DE GESTÃO.
33. Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos às experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas ao intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.
34. Atender às demandas da Ouvidoria e do Comitê Setorial de Acesso à Informação (SIC) da CONTRATANTE, no prazo solicitado.
35. Utilizar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, seguido pela designação Organização Social contratada.
36. Afixar, na unidade de saúde, em lugar de fácil visibilidade, material informativo constando a informação do Negócio Essencial, o Direcionamento Estratégico, a condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e a gratuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
37. Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, mantendo em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela CONTRATANTE, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas (manutenção preditiva, preventiva e corretiva), em conformidade com o disposto nos respectivos termos do CONTRATO DE GESTÃO, até sua restituição à CONTRATANTE.
38. Realizar a atualização cadastral dos equipamentos, mobiliário e materiais permanentes, por meio de inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio, até 90 (noventa) dias antes do término do CONTRATO DE GESTÃO.
39. Transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, ou extinção contratual, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na Unidade de Saúde, cujo uso lhe fora permitido.
40. Executar pessoalmente o objeto contratado, não o transferir, no todo ou em parte, a terceiros, salvo para aqueles serviços constantes no item c do subitem 6.4 do Termo de Referência.
41. Não se valer do instrumento do CONTRATO DE GESTÃO para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo de outras medidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à CONTRATANTE:

1. Designar, por meio de portaria, um(a) gestor(a) do CONTRATO DE GESTÃO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no presente CONTRATO e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Estado, na execução e supervisão deste instrumento contratual;
2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, às atividades da CONTRATADA, relativas à execução das metas deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual;
3. Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste CONTRATO DE GESTÃO;
4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Estado, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO constante no TERMO DE REFERÊNCIA;
5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento no Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas – SIAP, o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste CONTRATO DE GESTÃO;
6. Constituir Comissão de Avaliação, composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este CONTRATO DE GESTÃO conforme SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, constante no TERMO DE REFERÊNCIA;
7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse Contrato de Gestão, seja objeto de permissão de direito de uso pela CONTRATADA;
8. Prover a CONTRATADA dos recursos materiais e de infra-estrutura necessários à consecução das ações/metabolismos definidas neste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso;
9. Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre a CONTRATADA em virtude de atraso nas parcelas deste CONTRATO DE GESTÃO;
10. Instaurar Tomada de Contas Especial, a fim de apurar as possíveis responsabilidades de danos causados ao Erário, após avaliação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
11. Quando assim exigir a gravidade dos fatos ou interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e, caso for, ao Ministério Público, para

8/19

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

12. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Avaliação a serem realizadas durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Pela prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no Termo de Referência e seus anexos, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global de **R\$ 39.896.567,98 (trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, sendo **R\$ 36.457.856,06 (trinta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)**, oriundo de recursos do Tesouro, e **R\$ 3.438.711,92 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos)**, oriundo de recursos do SUS, será repassada em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, de acordo com avaliação de desempenho, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Tesouro 24001 24200894.10.302.171.20606.03.335085.1.500.9100000.0.3.01;

Piso de Enfermagem 24043 24200894.10.302.171.20606.03.335085.1.605.9200000.1.3.01

Parágrafo Primeiro – Além dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da CONTRATADA e de outros que porventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do Conselho de Administração da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A alteração do montante constante no *caput* desta Cláusula implicará na revisão do Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso, que compõe o Plano de Trabalho, e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo Quarta – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

à CONTRATADA deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIBERAÇÃO DE PARCELAS

1. O montante global de **R\$ 39.896.567,98 (trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, será destinado ao custeio das despesas estimadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO.
2. Visando o acompanhamento e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO e o cumprimento das atividades estabelecidas para a unidade de saúde, sob a gestão da CONTRATADA, deverá ser encaminhado, mensalmente, pela CONTRATADA, até o 4º dia útil do mês seguinte, a documentação informativa da produção realizada no mês antecedente, com vistas a viabilizar a análise prévia por parte da CONTRATANTE para o repasse das parcelas mensais.
3. A CONTRATANTE procederá no acompanhamento mensal dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido nas condições de Pagamento.
4. A CONTRATADA deverá, ainda, encaminhar à CONTRATANTE, até o 15º dia do mês subsequente, o relatório mensal de avaliação das atividades, considerando as informações do primeiro ao último dia do mês, bem como as informações acerca da produção assistencial.
5. A CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela Organização Social, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no presente CONTRATO DE GESTÃO.
6. Da análise acima referida, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, na forma e limites estabelecidos em lei. Além disso, a análise não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao CONTRATO DE GESTÃO se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades assistenciais da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestadas.
7. Ademais, a análise em questão não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao CONTRATO DE GESTÃO se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades assistenciais da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

8. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão nas quantidades dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

9. A liberação das parcelas mensais, serão atreladas com base na apresentação do relatório dos resultados das metas descritas no QUADRO DE INDICADORES, constante no Plano de Trabalho, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividade descritas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

1. Os bens móveis, equipamentos e instalações que forem cedidos à CONTRATADA deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da CONTRATANTE, para que, mediante formalização de contrato específico a ser assinado, possam ser cedidos à CONTRATADA, a título de permissão de uso e pelo prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no *caput* desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pela CONTRATADA com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da CONTRATANTE, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Estado, sob administração da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATANTE:

- a. Comunicar à CONTRATADA as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no *caput* desta Cláusula;
- b. Manter, através da CONTRATADA, sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no *caput* desta Cláusula;
- c. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;
- d. Facultado adquirir os bens móveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste Contrato de Gestão, podendo ser facultado à CONTRATADA adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo a execução do CONTRATO DE GESTÃO e cumprimentos de suas metas.

Parágrafo Terceiro – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, à CONTRATADA:

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

- Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre as suas unidades;
- Utilizar e manter sistema informatizado de controle dos bens patrimoniais;
- Transferir integralmente à CONTRATANTE, ao final do presente instrumento, todos os bens móveis adquiridos com os recursos decorrentes deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVERSÃO DE BENS

1. A CONTRATADA se compromete a reverter à CONTRATANTE, os bens que lhe estão sendo cedidos nos termos da Cláusula anterior, no estado em que os recebeu, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, a partir da data da rescisão do Contrato de Gestão, qualquer que tenha sido o motivo para tal ocorrência, bem como a imediata reversão dos bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Único - A reversão dos bens de que trata esta Cláusula será formalizada mediante TERMO DE RECEBIMENTO, após realizada a devida conferência e inspeção dos bens, para verificação de seu estado de conservação, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS

1. No caso de premente necessidade, a CONTRATANTE poderá realizar, quando imprescindível e justificado, o fornecimento de insumos, medicamentos e material médico-hospitalar, necessário para evitar prejuízo à prestação de serviços aos pacientes atendidos na Unidade, embora contemplados no Programa de Trabalho. A relação dos referidos insumos, emitida pela CONTRATANTE, deverá ser recebida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente pactuado que a CONTRATADA fará a devida devolução do montante de recursos respectivo aos itens fornecidos para a Unidade, quando dos repasses de parcelas mensais posteriores.

Parágrafo Segundo - Fica a CONTRATADA responsável pela boa e fiel guarda dos equipamentos e, em caso de danos confirmados, após avaliação técnica entre as partes e danificação confirmada por falha da CONTRATADA, esta última será responsável pelos custos de reparo ou, na impossibilidade de reparo, deverá ressarcir a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - No caso de empréstimos de equipamentos para a Unidade de Saúde, a ser viabilizado do CONTRATANTE para a CONTRATADA, esta última reconhece que todos os equipamentos objeto de empréstimo são de propriedades da CONTRATANTE e que deverá ser devolvido ao final deste Contrato no estado em que se encontravam, ressalvados os desgastes naturais do tempo e do uso correto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A CONTRATADA elaborará e apresentará, à CONTRATANTE, relatórios circunstanciados, trimestrais ou a qualquer momento, neste último caso desde que solicitado, de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, comparando as metas propostas com os resultados alcançados,

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

2. Deve a Contratada encaminhar trimestralmente de forma detalhada a Prestação de Contas com as documentações constantes abaixo ou qualquer documentação que a CONTRATANTE julgar necessárias para avaliação, tais como:

- a. Relação de Valores repassados do objeto do contrato;
- b. Demonstrativo de despesas;
- c. Demonstrativo de folha de pagamento;
- d. Demonstrativo de contratação de pessoa jurídica;
- e. Extratos bancário de conta correntes e aplicações financeiras dos recursos recebidos;
- f. Recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, seguindo o regime de caixa;
- g. Relatório contendo todos os faturamentos realizados;
- h. Atas dos conselhos fiscais e de administração, ocorridas no trimestre;
- i. Relatório da movimentação da conta transitória, no trimestre, do referido contrato de gestão, com relação sintética e analítica, e a competente validação do Conselho Fiscal, conforme previsto na legislação.

3. A Prestação de Contas será analisada pela Célula de Prestação de Contas da Secretaria-Executiva Administrativo-Financeira (SEAFI/SESA), que deverá encaminhar um relatório da referida análise, para a coordenação responsável pelos Contratos de Gestão, a qual enviará para a comissão do respectivo contrato.

4. Quando do envio das prestações de contas de gestão, apresentar todos os extratos bancários de todas as contas-correntes, inclusive contas de investimento e outras aplicações, que tiverem movimentação financeira, bem como, as contas sem movimentação ou que tiverem sido encerradas durante o exercício.

5. Quando do envio das prestações de contas do exercício, apresentar toda a documentação obrigatória relacionada aos contratos de gestão – relatórios, pareceres, informações da execução financeira, dentre outros previstos na legislação vigente.

6. Cabe à CONTRATADA o envio dos relatórios mensais de acompanhamento do contrato de gestão, deverão ser enviados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, e a comissão deverá analisar, em até 45 dias, o relatório trimestral o qual será entregue ao Conselho de Administração – CAD, Conselho Fiscal, à CONTRATADA com cópia à Coordenação responsável pelos os Contratos de Gestão.

7. Caberá à CONTRATADA, a inserção de dados referente à produção de procedimentos ambulatoriais e hospitalares junto ao Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH), os quais deverão ser encaminhados para a CONTRATANTE, para exportação dos dados junto ao Ministério da Saúde.

8. Caberá à CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, mensalmente, o relatório de atendimento hospitalar realizado para atualização do Sistema de Informações Hospitalares SISAIH-SUS – SIA/SUS e SIH/SUS, entre outros.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, que a

13/19

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

CONTRATADA forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo – As glosas geradas após o faturamento da produção pelos relatórios dos sistemas SIA e SIH, e que tiverem como motivo “serviço não habilitado ou não cadastrado”, serão observadas como indicativo para a Unidade, devendo a CONTRATANTE iniciar o processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão é de 02 (dois) anos, a partir do dia **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026**, assim como o(s) termo(s) de permissão de uso dos bens, conforme autorização legal estabelecida no art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

1. Com exceção do seu objeto, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

Parágrafo Único – A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de justificativa da CONTRATANTE e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

- Adequação do PROGRAMA DE TRABALHO às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
- Adequação à Lei Orçamentária Anual;
- Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através da Coordenadoria Supervisora e Comissão de Avaliação.
- Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO nas condições originalmente pactuadas;
- Cumprimento dos reajustes das contas públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do Estatuto

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

- Social por parte da CONTRATADA;
- Não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO;
 - Se forem praticados atos que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste CONTRATO DE GESTÃO;
 - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social, ou na execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;
 - Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no instrumento contratual;
 - Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da CONTRATADA como Organização Social.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa e/ou extinção da CONTRATADA, a mesma deverá:

- Devolver ao Patrimônio do Estado os bens cujo uso fora permitido de acordo com a Cláusula Oitava;
- Entregar à CONTRATANTE os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos pelo CONTRATADA com os recursos financeiros repassados através deste CONTRATO DE GESTÃO;
- Devolver à CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no Art. 155 ao Art. 163, da Lei n.º 14.133/2021.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

Parágrafo Quinto – Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Estado do Ceará arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para execução do objeto deste contrato de gestão, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

1. O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Estado, e no *site* da SESA, www.ceara.gov.br (Portal da Transparência), dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

1. Em razão do presente Contrato de Gestão, a CONTRATADA obriga-se a fazer constar identificações do Governo do Estado do Ceará e da Secretaria da Saúde – SESA, nos seguintes locais:

- a. Placas de identificação da Unidade;
- b. Cartazes e/ou outros meios de divulgação da CONTRATADA;
- c. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste CONTRATA evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;
- d. Material didático e trabalhos publicados pela CONTRATADA, produzidos por seu quadro de pessoal ou custeados com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

1. No caso de haver paralisação das atividades da CONTRATADA, sob qualquer hipótese, o Estado do Ceará conservará a faculdade de assumir a execução do PROGRAMA DE TRABALHO, nas seguintes modalidades:

- a. Através da CONTRATANTE, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
- b. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA

1. No caso de ocorrência de grave situação de emergência ou de calamidade pública, a CONTRATANTE poderá proceder com a repactuação contratual para a readequação da necessidade a ser atendida, de modo que, se for o caso, as cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Parágrafo Único - Fica expressamente pactuado que, na hipótese do *caput*, deve-se obediência aos seguintes critérios:

- a. Registrar justificativa para evidenciar que a grave situação de emergência ou de

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

- calamidade demanda providências urgentes;
- b. Elaborar levantamento de quantitativos a serem adquiridos bem como as modificações de perfis e indicadores assistenciais, subsidiado minimamente em memórias de cálculo e critérios técnicos, limitados ao atendimento da situação emergencial;
 - c. Demonstrar que a solução apresentada atende à necessidade que originou a contratação emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1 Pelo presente CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATANTE nomeia para acompanhamento e fiscalização da execução contratual a Sra. **Rita de Cássia do Nascimento Leitão, inscrita na matrícula nº 496108-1-5 e CPF nº 683.995.103-00**, especialmente designada para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Além do GESTOR, a CONTRATANTE designará por meio de portaria uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, em conformidade com os objetivos e metas constantes neste instrumento, e nas alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo Segundo - A Comissão, de que trata o Parágrafo Primeiro, reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Terceiro - Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação estão contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, podendo ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Quarto - Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade estabelecida na SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, constante no Termo de Referência, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Quinto – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão, emitido pela Comissão de Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser apropriados pela CONTRATADA, hipótese em que devem ser aplicados integralmente no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

1. Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) das despesas de custeio previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, salvo nos casos em que haja aprovação no Programa de Trabalho, em condições específicas, por parte do CONTRATANTE.

2. Fica permitido à CONTRATADA a admissão de servidor público de qualquer dos Poderes do Estado do Ceará, suas autarquias ou fundações, desde que respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, conforme determina a Lei Estadual nº 12.781/97 e suas alterações, especialmente a Lei Estadual nº 15.865/2015.

Parágrafo Único - A responsabilidade acerca dos controles sobre a admissão de servidores estaduais nos contratos de gestão será compartilhada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LICENÇA AMBIENTAL

1. A CONTRATADA passará a ser a TITULAR da unidade de saúde, junto aos órgãos competentes, no que se refere ao LICENCIAMENTO AMBIENTAL (licença de operação), após a conclusão do processo de mudança de titularidade a ser realizado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Fica igualmente obrigada, a CONTRATADA, a cumprir todas as obrigações ambientais e regulatórias provenientes das licenças ambientais, bem como as decorrentes de legislação vigente para a operação de atividades, mediante a entrega dos documentos necessários, pela CONTRATANTE, encaminhando todas as comprovações do cumprimento das mencionadas obrigações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos comprovantes.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a observar as leis de preservação ambiental, bem como desenvolver suas atividades respeitando as normas vigentes, prevenindo sempre a ocorrência de danos ambientais, exonerando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade e/ou custos decorrentes de ações, a partir da assinatura deste instrumento, com exceção de custos decorrentes de ações pertinentes à estrutura predial da unidade de saúde.

Parágrafo Terceiro - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contado da sua ocorrência, para a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, qualquer problema de impacto ambiental.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá conhecer e fazer cumprir a Política Ambiental do Estado do Ceará, no que for pertinente à atividade desenvolvida da Unidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente;
2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a

18/19

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2024

CONTRATADA reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente CONTRATO DE GESTÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, (data da assinatura eletrônica).

LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO
Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da SESA

VIRGÍNIA ANGÉLICA SILVEIRA REIS
Diretora Presidente do ISGH



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

Termo de Referência

Contratação de Organização Social de Saúde - Casa de Cuidados do Ceará (CCC)

06 de novembro de 2024

06 de novembro de 2024



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO CEARÁ - SESA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência têm por objeto a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social na área de atuação de serviços de atenção à Saúde (OSS), para a celebração de Contrato de Gestão que tem por escopo a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Casa de Cuidados do Ceará (CCC), pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1.2. Este objeto será realizado através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme dispõe a Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.1.3. O caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é “inexigível a licitação quando inviável a competição”, aplicável ao objeto que se apresenta, conforme justificativa constante do presente Termo de Referência.

2 de 62

06 de novembro de 2024

1.1.4. Ressalta-se, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP acostado ao presente Termo de Referência, os serviços pretendidos caracterizam-se como de natureza contínua conforme os Art. 106 e 108, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO:

Contratação de Organização Social, previamente qualificada nos moldes da Lei Estadual nº. 12.781/1997, para o gerenciamento e a execução das atividades e serviços na Casa de Cuidados do Ceará (CCC), conforme especificações, quantitativos, regulamentação e obrigações detalhadas ao longo deste termo, possibilitando:

- (a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme este Termo de Referência (TR);
- (b) Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde Estadual, através da integração dos sistemas de informação nos níveis primário, secundário e terciário, reduzindo os vazios assistenciais.

06 de novembro de 2024

2.1. Objetivos Específicos:

A Organização Social contratada deverá atuar como parceira da Secretaria da Saúde do Estado (SESA), e oferecer as condições necessárias ao alcance dos objetivos específicos definidos no Contrato de Gestão.

- I. Eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- II. Maior agilidade para operacionalização dos serviços;
- III. Maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para melhoria do gerenciamento dos serviços;
- IV. Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos;
- V. Priorização da avaliação por resultados.
- VI. Utilizar sistemas e processos de trabalho orientados para a permanente otimização dos recursos disponíveis;
- VII. Manter um elevado padrão de qualidade dos serviços, adequando-os sempre às necessidades dos cidadãos-usuários.
- VIII. Facilitar o acesso do cidadão-usuário aos serviços de saúde ofertados, integrando-se, de forma harmoniosa, à rede pública de saúde.

06 de novembro de 2024

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Acerca do modelo de gestão através de Organização Social, a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece a possibilidade de participação complementar dos serviços privados (art. 24 e seguintes), através de contrato ou convênio, desde que esses sigam às normas técnicas e administrativas, bem como aos princípios e diretrizes do SUS.

O Ministério da Saúde normatiza, também, instruções aos gestores locais na celebração de instrumento contratual para prestação de serviços em saúde. A exemplo, temos a Portaria GM/MS nº 2567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS e o instrutivo operacional.

O modelo de Contrato de Gestão é definido pela Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, como instrumento jurídico firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social (OSS), com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de diversas atividades, dentre as quais as relacionadas à saúde.

Deve ficar estabelecido o vínculo entre o órgão público e a OSS de maneira clara e objetiva, com a definição de as responsabilidades, objetivos, metas, indicadores de produtividade, prazos, critérios de avaliação, condições, penalidades e publicidade.

Esse modelo de processo de trabalho busca privilegiar a gestão pública moderna, que se caracteriza pela flexibilidade administrativa, cuja ideia principal é a possibilidade de tomada de decisão de forma ágil, descentralizada e segura, proporcionando maior autonomia de ação a todos os envolvidos, criando e ampliando espaços criativos para a busca de soluções e, conseqüentemente, celeridade no atendimento dos usuários.

Atualmente a Casa de Cuidados do Ceará (CCC) presta serviços assistenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de gestão compartilhada com uma Organização Social de Saúde, referenciados pela equipe técnica especializada pelo

06 de novembro de 2024

Programa de Desospitalização em conjunto com a Central de Regulação de Leitos do Estado do Ceará.

A assistência prestada pela Casa de Cuidados visa otimizar o uso de leitos hospitalares, reduzir a média de permanência nos hospitais terciários e diminuir as infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS). Entre seus objetivos específicos estão a prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do SUS, o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde do Estado e o suporte na desospitalização de pacientes com potencial de reabilitação após doenças agudas.

A gestão da Casa de Cuidados do Ceará por uma Organização Social de Saúde (OSS) é essencial para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados. As OSS mobilizam recursos humanos e técnicos de forma ágil, atendendo aos usuários do SUS com um elevado padrão de assistência. Elas são fundamentais na implementação das Redes de Atenção à Saúde (RAS), gerenciando unidades de saúde e assegurando serviços de alta qualidade, acessíveis e eficientes.

O Estado encontra-se organizado em 05 (cinco) Regiões de Saúde (Fortaleza, Norte-Sobral, Sul-Cariri, Litoral Leste Jaguaribe e Sertão Central), todas sob a coordenação da Secretaria da Saúde do Estado (SESA). Cada Região de Saúde é representada por uma Superintendência, que é responsável por implementar as políticas de saúde do Estado, organizando processos e articulando atores-chaves em um modelo de governança compartilhada.

A Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza (SRFOR) abrange 44 municípios e um contingente populacional de 4.553.473 habitantes (Censo Demográfico 2022 - IBGE), ou seja, 51,77% da população total do Estado, que é de 8.794.957 habitantes com a particularidade de ser a Região que está situada a capital Fortaleza.

Esse modelo de cuidado tem como objetivo não apenas a recuperação física dos pacientes, mas também a sua reintegração social e qualidade de vida, garantindo a manutenção de um cuidado seguro no ambiente domiciliar. O funcionamento da Casa de Cuidados contribui ainda com a rede de saúde evitando a superlotação e escassez de leitos em unidades hospitalares de emergência, diminuindo também os custos da

6 de 62

Documentação assinada eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

06 de novembro de 2024

assistência em saúde com pacientes de longa permanência internados em unidades hospitalares.

Para a contratação que se pretende, a Secretaria da Saúde deve observar o que dispõe a Lei Estadual N° 12.781, de 30.12.1997 e a Lei Federal N°. 14.133, de 01.04.2021.

A organização social consiste em uma qualificação jurídica concedida pela Administração Pública a uma entidade privada sem fins lucrativos, mediante a celebração de um contrato de gestão, com o fito de permitir que ela goze de determinados benefícios do Poder Público na consecução de suas finalidades, as quais possuirão caráter eminentemente social e coletivo, conforme dispõe o art. 1º da Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998:

Cumprе salientar que a Lei Estadual n.º 12.781, de 30 de dezembro de 1997, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais e dispõe sobre a qualificação destas entidades, prevê, em seu art. 1º, as diretrizes observadas na qualificação das organizações sociais pelo Estado do Ceará.

“Art. 1º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, qualificar como Organizações Sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à assistência social, à saúde, ao trabalho, à educação, à cultura, ao turismo, à gestão ambiental, à habitação, à ciência e tecnologia, à agricultura, à organização agrária, ao urbanismo, ao saneamento, ao desporto e lazer, com o objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços públicos não-exclusivos desempenhados por órgãos ou entidades públicas estaduais, observadas as seguintes diretrizes: (...)”

O art.16 da Lei nº 12.781/1997, alterado pela Lei nº 18.833, de 30.03.2023, assim dispõe:

Art. 16. A celebração de contrato de gestão com organização social será precedida de chamamento público para que todas as

7 de 62

06 de novembro de 2024

entidades previamente qualificadas em área(s) de atuação compatível(eis) com o objeto contratual e interessadas em firmar ajuste com o poder público possam participar.

§1º Somente poderá(ão) participar do chamamento público a(s) entidade(s) privada(s) sem fins lucrativos qualificada(s) como organização social pelo Poder Executivo do Estado do Ceará, nos termos do art. 1º desta Lei.

§2º O chamamento público poderá ser dispensado para a contratação, quando só houver uma organização social qualificada pelo Estado para o objeto, e para renovação contratual, quando vantajoso, especialmente quanto à eficiência, à economicidade, à impessoalidade da providência, conforme o art. 37 da Constituição Federal. (sem grifo na origem).

Considerando os termos do artigo 16 do diploma acima citado, a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional – SEADE/SESA, vislumbrando vindoura contratação de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificadas como Organizações Sociais compatíveis para gestão de serviços de saúde, no âmbito do estado do Ceará, realizou consulta pública às 07 (sete) Organizações Sociais qualificadas, a saber: (1) Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - ADTIS; (2) Instituto Agropolos do Ceará; (3) Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC; (4) Instituto Dragão do Mar - IDM; (5) Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT; (6) Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH; (7) Instituto Mirante de Cultura e Arte.

Conforme documentação em anexo, as Organizações Sociais qualificadas no Estado do Ceará, foram convidadas para demonstrar seu interesse e capacidade técnica-operacional para prestar os serviços objeto da presente demanda e de outros serviços a serem pactuados.

Destaca-se que a consulta adotada trata-se de um mecanismo utilizado para, junto às Organizações Qualificadas no Estado, verificar o interesse e capacidade em prestar os serviços de gestão das Unidades Hospitalares Regionais de Referência da

8 de 62

06 de novembro de 2024

Rede Pública Estadual, Unidades Estaduais de Pronto Atendimento - UPAS, Unidade de Desospitalização e Núcleo de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando o cumprimento dos Princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência, Publicidade, Transparência e Motivação.

Para mais, no que diz respeito ao procedimento que antecede a formalização da contratualização, a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, limitou-se a exigir a qualificação como Organização Social, sendo silente quanto à exigência de licitação ou processo de seleção antecedendo o contrato de gestão, situação há muito criticada por diversos doutrinadores, a exemplo de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, para quem:

“A sistemática adotada na Lei nº 9.637/98 destoa das exigências que a legislação faz para a celebração de contratos administrativos, quanto à habilitação dos licitantes interessados em contratar com o poder público. Não se pode conceber que exigências semelhantes deixem de ser feitas para a celebração de contratos de gestão com organizações sociais, quando se sabe que elas administram vultosos recursos públicos”.

Ato contínuo, das 07 (sete) O.S. consultadas, 01 (uma) Organização Social, Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT declinou do convite, por entender que não atende aos requisitos, outras 05 (cinco) organizações permaneceram silentes, obtendo manifesto interesse apenas de 01 (uma) O.S., o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, que enviou documentação .

Neste esteio, considerando que apenas 01 (uma) Organização Social previamente habilitada no Estado do Ceará, demonstrou interesse e capacidade em prestar os serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, os serviços objeto de tal estudo devem ser contratados por meio de Inexigibilidade de Licitação, visto que restou configurado a inviabilidade de competição e possibilidade de disputa.

Conforme os termos do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-a subsidiariamente às normas acima citadas, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e

06 de novembro de 2024

(horário local do

horário local do

fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é “inexigível a licitação quando inviável a competição”.

Ressalta-se, ainda, que os serviços pretendidos caracteriza-se como de natureza contínua conforme os Art. 106 e 108 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.

Nesta senda, a possível interrupção dos serviços compromete o desempenho das atividades essenciais da unidade objeto do presente estudo.

10 de 62

horário local do

06 de novembro de 2024

DESCRIÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADOS	CLASSIFICAÇÃO
SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO	Atendimento médico especializado, quando necessário.
SERVIÇO DE REABILITAÇÃO	Atendimento multiprofissional na reabilitação dos pacientes
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	Exames de análises clínicas e complementares.
SERVIÇO DE DESOSPITALIZAÇÃO	Assistência à saúde integral para a transição do paciente ao domicílio
SERVIÇO DE CUIDADOS PALIATIVOS	Assistência à saúde integral para a transição do paciente em cuidados paliativos
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	Ações de educação em saúde
SERVIÇO DE SUPORTE NUTRICIONAL	Enteral
SERVIÇO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS	Coleta realizada fora da estrutura laboratorial

4.3. Perfil da Assistência prestada na Unidade

- I)** Pacientes internados com quadro clínico estabilizado apresentando dependências de suporte de oxigênio (até 3L/min) ou cuidados complexos que impedem a alta hospitalar para o domicílio;
- II)** Pacientes hospitalizados com potencial de reabilitação após uma doença aguda: AVC, trauma ou condição crônica, para reabilitação e organização do retorno ao domicílio.
- III)** Pacientes das UPA's Estaduais, Hospitais da Rede Estadual e outras unidades a serem definidas pela CONTRATANTE, que pela condição clínica se encaixam nos

12 de 62

06 de novembro de 2024

critérios da Unidade de Cuidados Prolongados (UCP)/ Serviço de Assistência Domiciliar (SAD) para evitar hospitalização;

IV) Pacientes com indicação de Cuidados Paliativos, que necessitam de um cuidado até o momento da morte.

V) Pacientes do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) que apresentam complicações clínicas e necessitam da assistência da UCP.

VI) Pacientes dependentes de cuidados especiais sem estrutura social ou familiar para o tratamento domiciliar.

VII) Pacientes hospitalizados em tratamento para Tuberculose ou alguma outra enfermidade em isolamento respiratório.

No total serão realizados atendimento de 3.965 paciente-dia/mês equivalente a 47.580 pacientes/Ano, totalizando 95.160 pacientes durante a vigência do contrato, podendo esse sofrer modificações conforme a necessidade da Secretaria de saúde.

AÇÃO	ATIVIDADE	METAS/PERÍODO
DESOSPITALIZAÇÃO - PACIENTE CRÔNICO	Cuidados multidisciplinares visando reabilitação do paciente e transição para o domicílio e Cuidados Paliativos	95.160 paciente-dia

4.4. Serviços de Apoio Terapêutico

SERVIÇOS DE APOIO TERAPÊUTICO
Assistente Social
Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico Clínico
Nutricionista
Psicólogo Hospitalar
Terapeuta Ocupacional

A Casa de Cuidados do Ceará oferecerá serviços de análises clínicas para os pacientes.

5. INFORMATIZAÇÃO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO

5.1. A Organização Social de Saúde (OSS) contratualizada, deverá operacionalizar os seguintes Sistemas de Informações: Sistema Oficial da Regulação Estadual do Ceará, Prontuário Eletrônico, Sistema de Controle e Monitoramento da Qualidade e Sistemas de Faturamento da Produção para Processamento de Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC) e Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado e Consolidado (BPA), ou outro sistema a ser indicado pela Secretaria da Saúde do Ceará.

06 de novembro de 2024

A finalidade será a regulação de pacientes, prestação de informações de saúde dos usuários, análises, controle e monitoramento da qualidade dos serviços prestados, processamento de dados e apresentação da produção/faturamento, entre outros sistemas de informações que poderão ser estabelecidos através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

5.2. A Organização Social de Saúde deverá dispor de acesso ao Sistema Oficial da Regulação do Estado do Ceará (FAST MEDIC), quando determinado pela SESA, podendo utilizar o sistema SAD/ISGH/CCC, ou outro sistema sob gestão da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Quando a utilização for o FASTMEDIC o acesso deverá ser solicitado junto a SESA, a qual realizará o cadastro dos profissionais atuantes na unidade de saúde, assim permitindo a efetivação de ações de regulação entre o Núcleo Interno de Regulação - NIR do estabelecido contratado e a Central Estadual de Regulação do Estado.

5.3. Quanto a utilização do prontuário eletrônico, o uso da ferramenta que permite o lançamento de informações, o armazenamento, gerência dos dados, gestão assistencial e o compartilhamento de informações entre os profissionais da unidade, a plataforma será definida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

5.3.1. Caso seja adotado o uso do software de prontuário eletrônico ofertado pela OSS, deve ser realizada integração com a RNDS para envio das informações ao Ministério da Saúde.

5.3.2. Todo e qualquer base de dados dos sistemas utilizados pela OSS, devem ser replicados para a estrutura de TIC da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com atualização periódica definida pela Coordenação de Infraestrutura e Segurança da Informação (COINF) e Coordenação de Tecnologia, Inovação e Soluções Digitais (COTEC).

5.4. O Sistema de Monitoramento e Avaliação da Qualidade (SIMAQ) da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará será utilizado para monitoramento dos indicadores de qualidade.

5.4.1. O Sistema de Monitoramento e Avaliação da Qualidade (SIMAQ) é um módulo

15 de 62

06 de novembro de 2024

(horário local do documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

do Saúde Digital, sistema este de domínio da Secretaria da Saúde do Ceará. Este módulo, desenvolvido pela área de Tecnologia da Informação (TI) da Administração Pública, foi idealizado em 2019 pela Célula de Avaliação da Qualidade (CEQUA) com o objetivo de fornecer condições para o monitoramento de dados, indicadores e direcionamento das várias fontes de dados pertinentes às áreas da gestão e qualidade da Secretaria.

5.4.2. O SIMAQ possibilita ainda que as áreas intervenientes do Nível Central da Secretaria, que realizam monitoramento de escopos definidos, contratos ou projetos possam utilizar dessa fonte de e realizar suas devidas ações de monitoramento, avaliação e tratativas para as melhorias necessárias.

5.5. Quanto aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (MS), para fins de faturamento da produção hospitalar e ambulatorial, o prestador contratado utilizará para registro de informações os seguintes sistemas:

- a)** Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): se constitui como documento público e sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente da natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único de Saúde (SUS), e possui as seguintes finalidades de cadastrar e atualizar as informações sobre estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços; disponibilizar informações dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação; ofertar para a sociedade informações sobre a disponibilidade de serviços nos territórios, formas de acesso e funcionamento; fornecer informações que apoiem a tomada de decisão, o planejamento, a programação e o conhecimento pelos gestores, pesquisadores, trabalhadores e sociedade em geral acerca da organização, existência e disponibilidade de serviços, força de trabalho e capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde e territórios. A unidade deverá manter o CNES atualizado periodicamente sempre que houver inclusão de novos serviços, alterações na estrutura física que resultem em mudanças no número de leitos, salas ou oferta de serviços. É também necessário a atualização periódica dos cadastros profissionais. A unidade deverá informar as atualizações no CNES a

16 de 62

06 de novembro de 2024

SESA por meio de processo via SUITE para que sejam realizadas auditorias.

b) Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), que tem como principais instrumentos a APAC e o BPA, com a finalidade de registrar os atendimentos, procedimentos e tratamentos realizados em cada estabelecimento de saúde no âmbito ambulatorial. As regras e condutas de faturamento da produção ambulatorial devem seguir as normatizações do Ministério da Saúde, sua legislação e os regramentos de ações programáticas.

5.6. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados, mediante informações apresentadas no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) pela empresa contratada, o qual deverá ser encaminhado ao nível central da Secretaria, em conformidade com os fluxos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, assim possibilitando o processamento do banco de dados e posterior envio ao Ministério. Os fluxos de envio da produção e as condutas de faturamento devem ser acordados junto à Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle da Secretaria da Saúde do Estado (CORAC).

5.7. A OSS deverá assegurar à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará o acesso irrestrito e em tempo real aos sistemas informatizados a serem utilizados.

5.8. Os sistemas fornecidos pela Organização Social de Saúde contratualizada devem se adequar, num período de até 180 (cento e oitenta) dias aos preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 08 de julho de 2019.

5.9. Devem seguir as normas de Governança de TIC e demais políticas implementadas pela estrutura de TIC da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

5.10. Ao término do Contrato, os dados produzidos pelos sistemas fornecidos na vigência do contrato pela Organização, passam ao domínio e gestão plena da Secretaria.

6. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES

17 de 62

06 de novembro de 2024

6.1. A Organização Social de Saúde contratualizada deverá enviar à Secretaria da Saúde do Estado, nos termos estritos do objeto a ser firmado, no prazo até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, o Regulamento de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, previamente aprovado pelo Conselho de Administração da entidade, juntamente com a comprovação da respectiva aprovação.

6.2. A Organização se responsabilizará pelo abastecimento de material médico hospitalar e medicamentos para a Unidade prevista neste termo.

6.3. A Organização se responsabilizará pela compra de todos os insumos necessários à consecução dos serviços previstos, para toda a Unidade contemplada neste termo.

6.4. A Organização deverá ser responsável pela prestação dos seguintes serviços:

a) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação de toda a Unidade contemplada neste termo;

b) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens cedidos e inventariados pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico hospitalares;

c) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das Unidades contempladas neste termo, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, manejo e destinação de resíduos hospitalares, procedimentos do serviço de oncologia (quando houver), dentre outros;

d) Serviço de Segurança;

e) Limpeza e Asseio Predial;

f) Manutenção Predial;

g) Desinsetização, descupinização, desratização, dedetização em geral e controle integrado de pragas;

18 de 62

06 de novembro de 2024

permissão de uso e pelo prazo de vigência do respectivo CONTRATO DE GESTÃO, cabendo à Organização mantê-los perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos no instrumento, conforme inventário em anexo (ANEXO I).

Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no CONTRATO DE GESTÃO, bem como aqueles adquiridos pela Organização contratualizada poderão, mediante prévia avaliação e autorização da Secretaria da Saúde, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens sejam revertidos em favor da Secretaria da Saúde do Ceará, mediante termo de doação expresso.

As benfeitorias realizadas na unidade de saúde gerida através do CONTRATO DE GESTÃO pela Organização Social de Saúde contratualizada serão incorporadas ao patrimônio da Secretaria da Saúde do Ceará, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

Ademais, em caso de extinção ou desqualificação da Organização contratualizada, bem como da finalização do CONTRATO DE GESTÃO, o patrimônio, os legados e doações que lhe forem destinados e adquiridos com recursos oriundos do contrato deverão ser incorporados integralmente ao patrimônio do Estado ou de outra Organização Social, qualificada na forma da lei e autorizada a recebê-los.

Com vistas ao cumprimento do CONTRATO DE GESTÃO, caberá à Secretaria da Saúde do Ceará:

1. Comunicar à Organização Social de Saúde contratualizada as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no CONTRATO DE GESTÃO;
2. Manter, através da Organização, sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais;
3. Comunicar à Organização, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;

20 de 62

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

06 de novembro de 2024

(horário local do
às 09:51 e outros;
em 24/12/2024, às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 30/12/2024, às 12:54
LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54
de 8 de junho de 2021.
C166-1393-F38D-91CA.

4. Adquirir os bens móveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessárias à execução do CONTRATO DE GESTÃO, podendo ser facultado à Organização contratualizada adquirir os bens móveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo a execução do contrato e cumprimentos de suas metas.

Com vistas ao cumprimento do referido contrato, caberá à Organização Social de Saúde contratualizada:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens na unidade;
2. Utilizar e manter sistema informatizado de controle dos bens patrimoniais.

A Organização se compromete a reverter à Secretaria da Saúde do Ceará, os bens que lhe estão sendo cedidos, para uso na Unidade descrita no objeto deste Termo de Referência, no estado de conservação concordante com a atividade utilizada e ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, a partir da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, qualquer que tenha sido o motivo para tal ocorrência, bem como a reversão dos bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto do contrato.

A reversão dos bens de que trata o CONTRATO DE GESTÃO será formalizada mediante TERMO DE RECEBIMENTO, após realizada a devida conferência e inspeção dos bens, para verificação de seu estado de conservação, pela Secretaria da Saúde do Ceará.

8. CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

8.1. DO PROGRAMA DE TRABALHO

8.1.1. Compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, deverá ser elaborado de acordo com os itens abaixo:

a) Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas, devendo abordar o perfil assistencial da unidade e o detalhamento das ações de saúde, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados neste Termo de Referência (ANEXO II

06 de novembro de 2024

- Item 1). Esta descrição deverá ser apresentada para cada unidade prevista na Chamada Pública;

b) Especificação dos Recursos Humanos: a OSS deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos para cada unidade e da coordenação técnico assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária e quantidade, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência (ANEXO III - Item 2), o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas. Estas especificações também deverão ser apresentadas separadamente para cada unidade prevista na Chamada Pública.

8.2. DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.2.1. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter valores para o período de 12 (doze) meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades bem como para o período de 24 (vinte e quatro) meses que será o prazo total de vigência do contrato a ser firmado, computados todas as despesas de custeio e investimentos, para cada unidade, objetos do contrato a ser firmado. A mesma deve conter os seguintes elementos:

a) PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total destas despesas previstas para a operação do contrato a ser firmado. Deverá ser elaborado um PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO para a unidade do objeto da Chamada Pública, bem como um PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO – CONSOLIDADO. O plano orçamentário deve contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades, inclusive valores referentes a provisionamento de férias e décimo terceiro salário, dissídios, dentre outros, que será considerado como sendo o valor global da proposta financeira da entidade participante.

b) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL em consonância com o cronograma de execução das atividades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II - Item 7);

22 de 62

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; Estado do Ceará, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

06 de novembro de 2024

c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como, data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.2. Importante destacar que os materiais permanentes e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades, quando não existentes, devem ser previstos no Plano Orçamentário de Custeio se forem locados ou no Plano de Investimento, caso os mesmos tenham a necessidade de serem adquiridos pela OSS, a aquisição de equipamentos e quaisquer material permanente para a unidade deverá haver prévia autorização da CONTRATANTE. Ainda no que tange ao investimento, a CONTRATADA deverá apresentar PLANO DE MELHORIA ESTRUTURAL contendo o respectivo cronograma de execução.

9. LOCAL E HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Atualmente a Casa de Cuidados do Ceará funciona na Avenida Alberto Craveiro, nº 2222, Bairro Castelão, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.

10. GESTÃO DE PESSOAS

Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, vinculados ao CONTRATO DE GESTÃO, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) das despesas de custeio previstas, salvo nos casos em que haja aprovação em Programa de Trabalho, em condição diversa, por parte da Secretaria da Saúde do Ceará.

Fica permitida, à Organização Social de Saúde, a admissão de servidor público de qualquer dos Poderes do Estado do Ceará, suas autarquias ou fundações, desde que respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, nem, quando na mesma Organização Social que o emprega, possua atribuições de fiscalização, avaliação ou liberação de recursos, conforme determina a Lei Estadual n.º 12.781/97 e suas alterações posteriores.

23 de 62

06 de novembro de 2024

(horário local do
às 09:51 e outros;
em 24/12/2024,
às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em
em 30/12/2024, às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros;
Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, deverá executar os termos do Contrato, independente de transcrição, em observância às diretrizes e orientações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados, primando pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, com o cumprimento das metas e prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO.

A CONTRATADA obrigará-se a não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação estadual e as normas e diretrizes técnicas da CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos, e as orientações, recomendações, resoluções e acordos emanadas por Órgãos de Controle.

As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA apenas após a devida comunicação da alteração.

Caberá ainda à CONTRATADA:

11.1. Assegurar a organização, administração e gerenciamento dos serviços assistenciais de saúde do equipamento, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam a execução das atividades assistenciais, a uniformização e integração das atividades ora publicizadas, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do atendimento aos pacientes.

11.2. Deverá garantir, na prestação dos serviços:

- a)** Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária;
- b)** Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c)** Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d)** Sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

06 de novembro de 2024

- e) Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
- f) Que terceiros não utilizem o paciente para fins de experimento científico;
- g) Qualidade das anotações nos prontuários no que se refere aos serviços assistenciais realizados;
- h) O direito dos pacientes de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso.

11.3. Não opor resistência injustificada à execução dos serviços, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, apresentando justificativa, por escrito, ao paciente ou ao seu representante as razões técnicas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional.

11.4. Permitir à CONTRATANTE, no prazo por ela estipulado, o acesso integral a todas as informações em sua posse, resultantes da execução do objeto do contrato, assim como o acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados, aos servidores indicados pela CONTRATANTE e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados e demais instâncias fiscalizadoras.

11.5. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo por ela estipulado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações supracitadas, na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

11.6. Manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras.

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

11.8. Assegurar a guarda dos documentos, conforme prazos legais, além do acesso livre

25 de 62

06 de novembro de 2024

e irrestrito à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo a sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso.

11.9. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, substituição, dispensa e pagamento de pessoal da CONTRATADA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais e de acordo com o objeto do contrato;

11.9.1. A CONTRATANTE autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas.

11.10. Apoiar e possibilitar o desenvolvimento de políticas de educação permanente e outras estratégias de integração de ensino em serviço aos profissionais e estagiários do equipamento, tais como: práticas educativas, desenvolvimento de pesquisas, estágios supervisionados obrigatórios de instituições de ensino conveniadas com a CONTRATANTE, programas de residência em saúde, e demais programas de formação.

11.11. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à execução das atividades assistenciais a serem prestadas aos pacientes do equipamento, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais.

11.12. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Estado, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO DE GESTÃO.

11.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposa.

11.14. Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do CONTRATO DE GESTÃO, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários do equipamento.

26 de 62

06 de novembro de 2024

11.15. Requerer autorização prévia à CONTRATANTE, na hipótese da CONTRATADA se dispor a prestar serviço originalmente não previsto no CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do CONTRATO DE GESTÃO.

11.16. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho ou modificar substancialmente o objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

11.17. Definir e aplicar de forma sistemática Protocolos Médicos com caráter multidisciplinar que descrevam as condutas assistenciais na Unidade de Saúde;

11.18. Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos sistemas estaduais de informação e do Ministério da Saúde, prontuário eletrônico, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados.

11.19. Caso a CONTRATADA optar por desenvolver sistema próprio, esta deverá satisfazer às especificações da CONTRATANTE, inclusive com exportação dos dados para o sistema do Estado e do Ministério da Saúde, e manter *backup* das informações, garantindo a unicidade do cadastro do usuário e a integração com as bases dos prontuários do restante da Rede SESA.

11.20. Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos prontuários, devendo manter em local com boas condições de conservação e organização, permitindo o seu acesso sempre que necessário, e mantendo-o sempre atualizado.

11.21. Manter o arquivo médico em meio eletrônico, por prazo indeterminado, e em papel por 20 (vinte) anos, após o último registro, conforme Resolução do CFM nº 1.821/2007.

11.22. Manter atualizada a documentação de regularidade (exemplo: alvará sanitário, responsabilidade técnica por categorias profissionais, comissões diversas, entres outras) para funcionamento da unidade de saúde.

11.23. Deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE, qualquer alteração que venha a ser feita em seu ESTATUTO SOCIAL e/ou REGULAMENTO.

27 de 62

06 de novembro de 2024

11.24. Seguir as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no tocante ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

11.25. Manter um setor responsável pelo atendimento ao usuário no equipamento, que fornecerá dados para o Relatório de Atividades, nos moldes definidos pela CONTRATANTE, bem como analisará o nível de satisfação dos clientes da unidade de saúde.

11.26. Em se tratando de serviço de desospitalização, informar, diariamente, à CONTRATANTE ou órgão por esta designada, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da Central de Regulação Estadual do SUS (CRESUS).

11.27. Apresentar os indicadores de produção, qualidade e financeiros às áreas técnicas responsáveis pelo acompanhamento dos mesmos, na forma e no prazo determinado pela CONTRATANTE.

11.28 A Organização Social contratualizada apresentará à Comissão de Avaliação, mensalmente, relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo das metas propostas com o resultado alcançado e a correspondente execução Financeira.

11.29. Apresentar, trimestralmente e ao término de cada exercício, ou ainda quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatórios de Gestão pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA.

11.30. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação do CONTRATO DE GESTÃO para os casos de não execução total ou parcial, das metas previstas.

11.31. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimentação dos recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e

28 de 62

06 de novembro de 2024

informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio, até 90 (noventa) dias antes do término do CONTRATO DE GESTÃO.

11.40. Transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, ou extinção contratual, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no equipamento, cujo uso lhe fora permitido.

11.41. Executar pessoalmente o objeto contratado, não o transferir, no todo ou em parte, a terceiros, salvo para aqueles serviços constantes no item c do subitem 6.4 do presente Termo de Referência.

11.42. Não se valer do instrumento do CONTRATO DE GESTÃO para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo de outras medidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar, por meio de Portaria, um(a) gestor(a) e uma Comissão Gestora do CONTRATO DE GESTÃO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo os objetivos e metas definidos no Programa de Trabalho, garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Estado, na execução e supervisão do instrumento.

12.2. Indicar um(a) gestor(a) do CONTRATO DE GESTÃO para atuar junto à CONTRATADA na prestação de serviços do Contrato, bem como orientar o desenvolvimento das suas atividades, segundo os objetivos e metas definidos no Programa de Trabalho, garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Estado, na execução e supervisão do instrumento.

12.1.1. Designar uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, para atuar no controle, acompanhamento e fiscalização da

30 de 62

06 de novembro de 2024

12.7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução do CONTRATO DE GESTÃO, seja objeto de permissão de direito de uso pelo CONTRATADO.

12.8. Prover à CONTRATADA recursos de materiais e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metabolismos definidas no CONTRATO DE GESTÃO, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso.

12.9. Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre a CONTRATADA, em virtude de atraso no repasse de parcelas.

12.10. Instaurar Tomada de Contas Especial, a fim de apurar as possíveis responsabilidades de danos causados ao Erário.

12.11. Quando assim exigir a gravidade dos fatos ou interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão à Procuradoria Geral do Estado (PGE) e, caso for, ao Ministério Público, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

12.12. Emitir o Termo de Encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

Parágrafo Único. A CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA o cronograma de reuniões da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO a serem realizadas durante a execução do CONTRATO DE GESTÃO.

13. SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Será Indicado(a) pela Secretaria da Saúde do Ceará um(a) Gestor(a) do CONTRATO DE GESTÃO para atuar no gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, e administrativa dos atos necessários à prorrogação,

32 de 62

06 de novembro de 2024

repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, entre outros.

Será designada uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, para atuar no controle, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços realizados pela Organização Social de Saúde, para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

14. METAS DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1. Metas da unidade hospitalar nos anos de 2025 e 2026

AÇÕES	PERFIL DA UNIDADE													ATIVIDADE		PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATIVIDADE	RESULTADO CONTRATADO / Mês	RESULTADO CONTRATADO / Período
	UNIDADES Assistenciais	CAPACIDADE INSTALADA												INDICADOR	META				
		jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez						
Leitos de ENFERMARIA	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	Taxa de ocupação	≥ 89%	2025/2026	Cuidados multidisciplinares visando reabilitação do paciente e transição para o domicílio e Cuidados Paliativos	3.965	95.160
	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	Taxa de Re-internação hospitalar	≤ 8%					
	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	Tempo de Permanência	70 dias					
TOTAL	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	TOTAL	TOTAL			3.965	95.160
TIPOLOGIA	ATIVIDADE													PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO		
	INDICADOR																	QUANTIDADE	
SATISFAÇÃO DO	Taxa de satisfação dos USUÁRIOS (%)													Manutenção	Satisfação dos	2025/2026	Manutenção	Satisfação dos	Satisfação dos

06 de novembro de 2024

USUÁRIO		da satisfação dos USUÁRIOS	Usuários ≥ 90%		da satisfação dos Usuários	Usuários ≥ 90%	Usuários ≥ 90%
---------	--	-------------------------------	----------------	--	-------------------------------	----------------	----------------

14.2. Indicadores de Resultados da unidade hospitalar nos anos de 2025 e 2026

INDICADORES DE RESULTADOS							
INDICADORES			METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
RESULTADO	1	Número de Saídas	50 saídas/mês			4	
	2	Nº Paciente-dia	3.548 paciente-dia/mês			4	
	3	Taxa de ocupação	≥ 89%			4	
	4	Taxa de Re-internação hospitalar	≤ 8%			2	
	5	Tempo Médio de Permanência	70 dias			2	
SUB TOTAL						16	0
Resultado Global dos Indicadores de Resultados							
INDICADORES DE GESTÃO							

35 de 62

06 de novembro de 2024

INDICADORES		METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
GESTÃO	1	Taxa de satisfação dos Usuários	≥ 90%		4	
	SUB TOTAL				4	0
	Resultado Global dos Indicadores de Gestão					
NOTA MÉDIA GLOBAL DO DESEMPENHO DA OS						0,00

14.3. Indicadores de Desempenho da Unidade Hospitalar nos anos de 2025 e 2026

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO							
INDICADORES		TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	MÉTODO DE CÁLCULO	META
RESULTADO	1	Número de Saídas	Produtividade	Valor absoluto	Mensal	Número de Saídas no período (considerar altas, óbitos e evasão)	50 saídas/mês
	2	Nº Paciente-dia	Produtividade	Valor absoluto	Mensal	É o somatório de pacientes-dia de cada dia do mês;	3.548 paciente-dia /mês
	3	Taxa de ocupação	Eficiência	Valor absoluto	Mensal	(Número de pacientes-dia no período/(Número de dias em análise x nº de leitos)) x 100	≥ 89%

36 de 62

Termo de Referência
 Contratação de Organização Social de Saúde -
 Casa de Cuidados do Ceará (CCC)

06 de novembro de 2024

	4	Taxa de Re-internação hospitalar	Qualidade (segurança)	2	Valor absoluto	Mensal	(Número de reinternação /Total de pacientes acompanhados no período) x 100	≤ 8%
	5	Tempo Médio de Permanência	Qualidade (segurança)	2	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes-dia no período /Número de saídas no período) X 100	70 dias
GESTÃO	1	Taxa de Satisfação do USUÁRIO (%)	Efetividade	4	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes satisfeitos / Total de pacientes pesquisados) x 100	≥ 90%

06 de novembro de 2024

A análise em questão não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao CONTRATO DE GESTÃO se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades assistenciais da Casa de Cuidados do Ceará, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestadas.

A análise em questão não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao CONTRATO DE GESTÃO se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades assistenciais da Casa de Cuidados do Ceará, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão nas quantidades dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

A liberação das parcelas mensais, serão atreladas com base na apresentação do relatório dos resultados das metas descritas no QUADRO DE INDICADORES, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividade descritas no item seguinte deste TR.

16. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

A Lei Estadual nº 12781 de 30 de dezembro de 1997, institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais e dispõe sobre a qualificação destas entidades e dá outras providências. Conforme Art. 9º, *“Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos: I- especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade”*.

Conforme o Manual de Celebração dos Contratos de Gestão, exarado pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG),

16.1. A avaliação deverá seguir a seguinte sistemática:

39 de 62

06 de novembro de 2024

- 1) A avaliação de desempenho se baseará em indicadores criados pelo contratante, de resultados (desempenho, produtividade, eficiência, impacto, etc) e de gestão constantes do Contrato de Gestão, de acordo com os respectivos pesos definidos, variando de 1 a 4, conforme a complexidade da meta e o grau de dificuldade para sua execução.
- 2) Será calculado o alcance da meta acordada, por indicador em particular, o que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um, conforme a relação entre o resultado observado e a meta acordada, segundo a escala abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA
Acima de 95%	10
Acima de 90% a 95%	9
Acima de 80% a 90%	8
Acima de 65% a 80%	7
de 50% a 65%	6
<50%	0

- 3) O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá à pontuação atribuída a cada indicador.
- 4) O somatório dos pontos dos indicadores de resultado (desempenho) dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média do resultado global dos indicadores de resultados.
- 5) O somatório dos pontos dos indicadores de gestão dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média do resultado global dos indicadores de gestão.
- 6) O resultado final da avaliação será a média do resultado global obtido na avaliação dos indicadores de resultado mais o resultado global na avaliação dos

40 de 62

06 de novembro de 2024

indicadores de gestão.

- 7) A nota média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

NOTA MÉDIA GLOBAL	CONCEITO	Valor de Repasse
8,5 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente o desempenho esperado	100% do valor da parcela mensal
6,0 a 8,4 pontos	Atingiu parcialmente o desempenho esperado	95% do valor da parcela mensal
Abaixo de 6,0 pontos	Não atingiu o desempenho esperado	85% do valor da parcela mensal

16.2. Valoração dos Indicadores de Acompanhamento:

INDICADORES DE RESULTADOS						
AÇÃO	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
DESOSPITALIZAÇÃO PACIENTES CRÔNICOS	Número de Saídas	50 saídas/mês			4	
	Nº Paciente-dia	3.548 paciente-dia/mês			4	
	Taxa de ocupação	≥ 89%			4	
	Taxa de Re-internação hospitalar	≤ 8%			2	
	Tempo Médio de Permanência	70 dias			2	
SUB TOTAL					16	0
Resultado Global dos Indicadores de Resultados						

06 de novembro de 2024

INDICADORES DE GESTÃO						
TIPOLOGIA	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	Taxa de satisfação dos Usuários	≥ 90%			3	
SUB TOTAL					3	0
Resultado Global dos Indicadores de Gestão						
NOTA MÉDIA GLOBAL DO DESEMPENHO DA OS						0,00
CONCEITO:						

06 de novembro de 2024

c) Cooperação e participação na criação e debate acerca de estratégias, expectativas, alinhamento de fluxos de trabalho;

d) Participação ativa e tempestiva na identificação e solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

19.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão é de 02 (dois) anos, assim como o(s) termo(s) de permissão de uso, conforme autorização legal estabelecida no art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas no instrumento contratual.

19.2. Ao término do prazo máximo do presente contrato, a Secretaria da Saúde do Ceará procederá com nova consulta pública às Organizações Sociais previamente qualificadas no âmbito do Estado.

19.2.1. Caso mais de uma Organização Social demonstre interesse e capacidade técnica em prestar os serviços objeto do presente contrato, não sendo possível nova contratação por Inexigibilidade, a Secretaria da Saúde do Ceará procederá com Chamamento Público para escolha dentre as Organizações Sociais previamente qualificadas no âmbito do Estado, devendo ser observada as regras de transição abaixo descritas.

19.3. O período de transição terá duração de até 90 (noventa) dias e dar-se-á a partir do recebimento da ordem de início das atividades pela Organização Social de Saúde contratada, visando assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

19.4. Caso a Organização Social de Saúde atualmente contratada seja a vencedora do futuro certame, desconsiderar-se-á este período de transição.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias:

45 de 62

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

06 de novembro de 2024

Dotação Orçamentária Fonte Tesouro:

2420089410.302.1712060603335085 1.500.9100000.0.3.01

Dotação Orçamentária Fonte SUS/Piso da Enfermagem:

2420089410.302.17120606033350851.605.9200000.1.3.01.

Fortaleza, data da assinatura digital

(Assinado por certificação digital)
LAURO VIEIRA PERDIGÃO NETO

Secretário Executivo de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional - SEADE

06 de novembro de 2024

ANEXO I - INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

(Anexado ao Termo de Referência)

47 de 62

06 de novembro de 2024

ANEXO II - MODELO DE PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM 1 - PROGRAMA DE TRABALHO

AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
							Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
AÇÃO 1	Meta 1.1						-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Meta 1.2						-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - AÇÃO "1"						0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL = "AÇÃO 1" + ... + "AÇÃO n"							-	-	0	0	0	0	0

06 de novembro de 2024

CAMPO	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
AÇÃO	Preencher com o nome de cada ação. No caso de existência de ação não-finalística, não atrelar metas ou produtos. Apenas vincular os gastos com pessoal e custeio destacados nos anexos II e III.
META	Preencher com o nome de cada Meta que compõe cada ação.
PERÍODO EXECUÇÃO META	Preencher em qual (is) trimestre (s) será (ão) executada (s).
ATIVIDADE	Preencher com o nome de cada Atividade necessária para o atendimento da Meta.
RESULTADO	Resultado a ser obtido na execução de cada atividade.
PRODUTO	Nome do produto gerado pela atividade. O produto deve ser quantificável. Ex: Curso, treinamento, famílias atendidas, etc
QD. PREVISTA PRODUTO	Nº de Cursos, treinamentos, aulas ministradas etc
PESSOAL – Custo Mensal	Vincular este campo ao subtotal de cada Meta do Anexo II.
PESSOAL – Custo Total	Vincular este campo ao subtotal de cada Meta do Anexo II.
CUSTEIO – Custo Mensal	Vincular este campo ao subtotal de cada Meta do Anexo III.
CUSTEIO– Custo Total	Vincular este campo ao subtotal de cada Meta do Anexo III.
INVESTIMENTO – Custo Mensal	Vincular este campo ao subtotal de cada Meta do Anexo IV.
INVESTIMENTO – Custo Total	Vincular este campo ao subtotal de cada Meta do Anexo IV.
TOTAL	Campo calculado. Não precisa preencher.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

ANEXO II - MODELO DE PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM 2 - PESSOAL

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	CH	VINC FUNC	Nº MESES (II)	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL - R\$	ENCARGOS MENSAIS - R\$	BENEFÍCIOS MENSAIS - R\$	PROVISÕES MENSAIS - R\$	CUSTO TOTAL
						TOTAL DO SALÁRIO MÉDIO MENSAL com Reajuste (III) (III = a + b)	TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS (IV) (IV = c + d + e + f)	TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS (V) (V = g - h + i - j)	TOTAL PROVISÕES MENSAIS (VI) (VI = k + l + m)	CONTRATO (VIII = VII * I * II)
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	-	-	-	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	-	-	-	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	-	-	-	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	-	-	-	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	-	-	-	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL =	-	-	-	-	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado eletronicamente por SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

06 de novembro de 2024

ANEXO II - MODELO DE PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM 3 - CUSTEIO

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRODUTO	QUANT PREVISTA DO PRODUTO	DESCRIÇÃO ITEM DE CUSTEIO	QUANTIDADE E DE MESES	CUSTEIO MENSAL (R\$)	CUSTEIO TOTAL (R\$)
	Meta 1.1				Energia elétrica			0,00
					água e esgoto			0,00
					Internet			0,00
					etc			0,00
	Subtotal - Meta 1.1	-	-	0		-	0,00	0,00
	Meta 1.2							0,00
AÇÃO 1	Subtotal - Meta 1.2	-	-	0		-	0,00	0,00
TOTAL = "AÇÃO 1" + ... + "AÇÃO n"				0	-	-	0,00	0,00

51 de 62

06 de novembro de 2024

CAMPO	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
AÇÃO	Preencher com o nome de cada ação. No caso de existência de ação não-finalística, não atrelar metas ou produtos.
META	Preencher com o nome de cada Meta que compõe cada ação.
ATIVIDADE	Preencher com o nome de cada Atividade necessária para o atendimento da Meta.
RESULTADO	Resultado a ser obtido na execução de cada atividade.
PRODUTO	Nome do produto gerado pela atividade. O produto deve ser quantificável. Ex: Curso, treinamento, famílias atendidas, etc
QD. PREVISTA PRODUTO	Nº de Cursos, treinamentos, aulas ministradas etc
DESCRIÇÃO ITEM DE CUSTEIO	Nome da despesa. Ex: Material de escritório, Aluguel etc
QUANTIDADE DE MESES	Nº de meses de execução da meta.
CUSTEIO – Custo Mensal	Valor médio de cada item de custeio. Os itens que não se enquadrarem nesta situação, deverão ser destacados ao final da planilha, mas sem vinculação a metas.
CUSTEIO – Custo Total	Campo calculado. Não precisa preencher.
TOTAL	Campo calculado. Não precisa preencher. (Custeio – Quantidade de Meses x Custeio Mensal).

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54. VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

06 de novembro de 2024

ANEXO II - MODELO DE PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM 4 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA OSS

1 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA O.S.			
DESCRIÇÃO ITEM DE CUSTEIO	VALOR MENSAL (R\$)	PERÍODO (MESES)	CUSTEIO TOTAL (R\$)
TOTAL (item 1)			

53 de 62

06 de novembro de 2024

ANEXO II - MODELO DE PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM 5 - INVESTIMENTO

AÇÕES	METAS	ATIVIDADES	PRODUTO	QUANT PREVISTA DO PRODUTO	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	QUANTIDADE DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
AÇÃO 1	Meta 1.1							0,00
								0,00
								0,00
								0,00
	Subtotal - Meta 1.1	-	-	0		-	0,00	0,00
	Meta 1.2							0,00
Subtotal - Meta 1.2	-	-	0		-	0,00	0,00	
TOTAL = "AÇÃO 1" + ... + "AÇÃO n"				0	-	-	0,00	0,00

06 de novembro de 2024

CAMPO	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
AÇÃO	Preencher com o nome de cada ação. No caso de existência de ação não-finalística, não atrelar metas ou produtos.
META	Preencher com o nome de cada Meta que compõe cada ação.
ATIVIDADE	Preencher com o nome de cada Atividade necessária para o atendimento da Meta.
RESULTADO	Resultado a ser obtido na execução de cada atividade.
PRODUTO	Nome do produto gerado pela atividade. O produto deve ser quantificável. Ex: Curso, treinamento, famílias atendidas, etc
QD. PREVISTA PRODUTO	Nº de Cursos, treinamentos, aulas ministradas etc
DESCRIÇÃO ITEM DE	Nome do item de investimento. Ex: Equipamento, etc
QUANTIDADE DE MESES	Nº de meses de execução do investimento.
INVESTIMENTO – Custo Mensal	Valor de cada item de investimento. Os itens que não se enquadrarem nesta situação, deverão ser destacados ao final da planilha, mas sem
INVESTIMENTO – Custo Total	Campo calculado. Não precisa preencher.
TOTAL	Campo calculado. Não precisa preencher. (Custeio – Quantidade de Meses x Custeio Mensal).

55 de 62

ANEXO II - MODELO DE PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM 6 - CRONOGRAMA DESEMBOLSO

AÇÕES	META	FONTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
AÇÃO 1	Meta 1.1														-
	Meta 1.2														-
	Sub-total "AÇÃO 1"		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
AÇÃO 2	Meta 2.1														-
	Meta 2.2														-
	Sub-total "AÇÃO 2"		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DESEMBOLSO - "AÇÃO 1" + "AÇÃO 2"			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

06 de novembro de 2024

CAMPO	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
AÇÃO	Preencher com o nome de cada ação. No caso de existência de ação não-finalística, não atrelar metas ou produtos.
META	Preencher com o nome de cada Meta que compõe cada ação.
FONTE	Identificar a (s) fonte dos gastos.
Janeiro a Dezembro	Especificar, conforme o cronograma de execução, o valor das parcelas mensais de desembolso a serem realizadas pela Secretaria.
TOTAL	Campo calculado. Não precisa preencher. (Somatório dos desembolsos mensais).

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

ANEXO II - MODELO DE PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM 7 - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES DE RESULTADOS						
AÇÃO	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
DESOSPITALIZAÇÃO - PACIENTE CRÔNICO	Número de Saídas	50 saídas/mês			4	
	Nº Paciente-dia/mês	3.548 paciente-dia/mês			4	
	Taxa de ocupação	≥ 89%			4	
	Taxa de Re-internação hospitalar	≤ 8%			2	
	Tempo Médio de Permanência	70 dias			2	
SUB TOTAL					16	0
Resultado Global dos Indicadores de Resultados						

06 de novembro de 2024

INDICADOR DE GESTÃO						
TIPOLOGIA	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
Serviços Contratualizados	Percentual de Execução dos Serviços contratualizados (Fonte: Sistema VITAE)	≥ 80%			2	
Satisfação dos Usuários ≥ 90%	Taxa de satisfação dos Usuários	≥ 90%			2	
SUB TOTAL					4	0
Resultado Global dos Indicadores de Gestão						
NOTA MÉDIA GLOBAL DO DESEMPENHO DA OSS						0,00
CONCEITO:						

59 de 62

06 de novembro de 2024

ANEXO II - MODELO DE PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM 8 – QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO								
INDICADORES		TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META	
RESULTADO	1	Número de Saídas	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de Saídas no período (considerar altas, óbitos e evasão)	50 saídas/mês
	2	Nº Paciente-dia/Mês	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	É o somatório de pacientes-dia de cada dia do mês;	3.548 paciente-dia/mês
	3	Taxa de ocupação	Eficiência	4	Valor absoluto	Mensal	(Número de pacientes-dia no período/(Número de dias em análise x nº de leitos)) x 100	≥ 89%
	4	Taxa de Re-internação hospitalar	Qualidade (segurança)	2	Valor absoluto	Mensal	(Número de reinternação /Total de pacientes acompanhados no período) x 100	≤ 8%

60 de 62

Termo de Referência
 Contratação de Organização Social de Saúde -
 Casa de Cuidados do Ceará (CCC)

06 de novembro de 2024

	5	Tempo Médio de Permanência	Qualidade (segurança)	2	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes-dia no período /Número de saídas no período) X 100	70 dias
GESTÃO	1	Percentual de Execução dos Serviços contratualizados (Fonte: sistema implantado)	Eficiência	2	Percentual	Mensal	(Total dos serviços contratualizados, executados no referido mês/ Total dos serviços contratualizados no referido mês) X 100.	≥ 80%
	2	Taxa de Satisfação do USUÁRIO (%)	Efetividade	2	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes satisfeitos / Total de pacientes pesquisados) x 100	≥ 90%

Documento assinado eletronicamente por LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54. VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

06 de novembro de 2024

ANEXO II - MODELO DE PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM 9 - ITENS DE DESPESAS

ITENS DE DESPESAS		QTD	CUSTO Unitário	CUSTO TOTAL	%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
TOTAL DAS DESPESAS					100,00%

62 de 62

CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ

Item	Descrição do Bem	Patrimônio	Setor Atual	Sala Atual	N/Série	Estado de Conservação
01	CAMA FAWLER C/COLCHÃO	401949	POSTO LARANJA 04	LEITO 106		OTIMO
02	CAMA FAWLER C/COLCHÃO	401950				-
03	CAMA FAWLER C/COLCHÃO	401951				-
04	CAMA FAWLER C/COLCHÃO	401952				-
05	CAMA FAWLER C/COLCHÃO	401953	POSTO VERDE 08	LEITO 233		OTIMO
06	CAMA FAWLER C/COLCHÃO	401954				-
07	CAMA FAWLER C/COLCHÃO	401955				-
08	CAMA FAWLER C/COLCHÃO	401956	DEPÓSITO TÉRREO 02	DEPÓSITO TÉRREO 02		REGULAR
09	CAMA FAWLER C/COLCHÃO	401957				-
10	CAMA FAWLER C/COLCHÃO	401958	POSTO LARANJA 04	LEITO 103		OTIMO
11	CAMA FAWLER C/COLCHÃO	401959				-
12	CAMA FAWLER C/COLCHÃO	401960				-
13	CAMA FAWLER C/COLCHÃO	401961				-
14	CAMA FAWLER C/COLCHÃO	401962				-
15	CAMA FAWLER C/COLCHÃO	401963				-
16	CADEIRA DE RODAS	401964	POSTO VERMELHO 02	CORREDOR VERMELHO 02		OTIMO
17	CADEIRA DE RODAS	401965	POSTO VERMELHO 02	CORREDOR VERMELHO 02		OTIMO
18	CADEIRA DE RODAS	401966	POSTO VERMELHO 02	CORREDOR VERMELHO 02		OTIMO
19	CADEIRA DE RODAS	401967	POSTO LARANJA 04	LEITO 110		OTIMO
20	CADEIRA DE RODAS	401968	POSTO VERMELHO 02	CORREDOR VERMELHO 02		OTIMO
21	CADEIRA DE RODAS	401969	POSTO VERDE 07	LEITO 202		OTIMO
22	MACA COM GRADE SUPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO	401970	POSTO LARANJA 05	POSTO LARANJA 05		BOM
23	MACA COM GRADE SUPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO	401971	POSTO LARANJA 05	POSTO LARANJA 05		OTIMO
24	MACA COM GRADE SUPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO	401972	CORREDOR CAF 02	CORREDOR CAF 02		OTIMO
25	ELETROCARDIOGRAFO PARA AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES DE ECG SIMULTÂNEAS 03 CANAIS	401973	POSTOS	POSTO VERDE 08	104341	OTIMO
26	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	400392	POSTO VERMELHO 02	CORREDOR	CN32638242	OTIMO
27	CARRO DE EMERGENCIA	401974				-
28	CARRO DE EMERGENCIA	401975				-

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ 2						
Item	Descrição do Bem	Patrimônio	Setor Atual	Sala Atual	N/Série	Estado de Conservação
01	SELADORA ELÉTRICA COM PEDAL DE METAL BRANCA COM TERMOSTATO ELETRÔNICO	38427	CENTRAL DE DESINFECÇÃO	CENTRAL DE DESINFECÇÃO	73898SP	NOVO
02	REFRIGERADOR 80 LT BRANCO	37796	FARMÁCIA	FARMÁCIA	55001707	NOVO
03	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 2 PORTAS CINZA	37794	FARMÁCIA	FARMÁCIA		NOVO
04	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 2 PORTAS CINZA	37795	FARMÁCIA	CAF 02		NOVO
05	RELÓGIO DE PONTO DIGITAL	38470	RECEPÇÃO	RECEPÇÃO	14003750176419	NOVO
06	ARMÁRIO DE MADEIRA ALTO COM 2 PORTAS MAPLE	38471	FARMÁCIA	CAF 02		NOVO
07	ARMÁRIO DE MADEIRA ALTO COM 2 PORTAS MAPLE	38472	FARMÁCIA	CAF 02		NOVO
08	ARMÁRIO DE MADEIRA ALTO COM 2 PORTAS MAPLE	38473	FARMÁCIA	FARMÁCIA		NOVO
09	TRANSPALETEIRA HIDRÁULICA 2500 KG	38474	FARMÁCIA	CORREDOR CAF 02		NOVO
10	SWITCH COM 24 PORTAS PRETO	38452	POSTO LARANJA 05	AO LADO LEITO 118		NOVO
11	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO	38684	NAC	ARQUIVO		NOVO
12	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO	38685	NAC	NAC		NOVO
13	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO	38686	NAC	NAC		NOVO
14	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO	38687	NAC	ARQUIVO		NOVO
15	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODÍZIOS VERDE	38695	DEPÓSITO TÉRREO 01	DEPÓSITO TÉRREO 01		NOVO
16	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODÍZIOS VERDE	38696	NAC	NAC		NOVO
17	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODÍZIOS VERDE	38697	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL		NOVO
18	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODÍZIOS VERDE	38698	ADMINISTRATIVO	COORDENAÇÃO		NOVO
19	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODÍZIOS VERDE	38699	DEPÓSITO TÉRREO 01	DEPÓSITO TÉRREO 01		NOVO
20	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODÍZIOS VERDE	38700	ADMINISTRATIVO	DIREÇÃO		NOVO
21	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODÍZIOS VERDE	38701	ADMINISTRATIVO	COORDENAÇÃO		NOVO
22	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODÍZIOS VERDE	38702	ADMINISTRATIVO	DIREÇÃO		NOVO
23	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODÍZIOS VERDE	38703	DEPÓSITO TÉRREO 01	DEPÓSITO TÉRREO 01		NOVO
24	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODÍZIOS VERDE	38704	FARMÁCIA	CAF 02		NOVO
25	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODÍZIOS VERDE	38705	ADMINISTRATIVO	NÚCLEO FINANCEIRO		NOVO
26	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODÍZIOS VERDE	38706	ADMINISTRATIVO	NÚCLEO FINANCEIRO		NOVO
27	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODÍZIOS VERDE	38707	POSTO VERDE 07	POSTO VERDE 07		NOVO
28	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODÍZIOS VERDE	38708	POSTO VERMELHO 03	SALA 030		NOVO
29	CAMA FAWLER BRANCA	38711	POSTO LARANJA 06	LEITO 135		NOVO
30	CAMA FAWLER BRANCA	38712	POSTO LARANJA 04	LEITO 110		NOVO
31	CAMA FAWLER BRANCA	38713	POSTO VERDE 07	LEITO 207		NOVO
32	CAMA FAWLER BRANCA	38714	POSTO VERMELHO 02	LEITO 021		NOVO
33	CAMA FAWLER BRANCA	38715	POSTO VERMELHO 03	LEITO 034		NOVO
34	CAMA FAWLER BRANCA	38716	POSTO VERMELHO 02	LEITO 016		NOVO
35	CAMA FAWLER BRANCA	38717	POSTO VERMELHO 02	LEITO 022		NOVO
36	CAMA FAWLER BRANCA	38718	POSTO LARANJA 05	LEITO 123		NOVO

37	CAMA FAWLER BRANCA	38719	POSTO LARANJA 06	SALA132		NOVO
38	CAMA FAWLER BRANCA	38720	POSTO LARANJA 05	LEITO 116		NOVO
39	CAMA FAWLER BRANCA	38721	POSTO LARANJA 06	LEITO 127		NOVO
40	CAMA FAWLER BRANCA	38722	POSTO VERMELHO 03	LEITO 026		NOVO
41	CAMA FAWLER BRANCA	38723	POSTO VERMELHO 03	LEITO 033		NOVO
42	CAMA FAWLER BRANCA	38724	POSTO LARANJA 04	LEITO 107		NOVO
43	CAMA FAWLER BRANCA	38725	POSTO LARANJA 05	LEITO 119		NOVO
44	CAMA FAWLER BRANCA	38726	POSTO VERDE 07	SALA 208		NOVO
45	CAMA FAWLER BRANCA	38727	POSTO LARANJA 06	LEITO 128		NOVO
46	CAMA FAWLER BRANCA	38728	DEPÓSITO TÉRREO 02	DEPÓSITO TÉRREO 02		NOVO
47	CAMA FAWLER BRANCA	38729	POSTO VERMELHO 03	LEITO 028		NOVO
48	CAMA FAWLER BRANCA	38730	POSTO VERDE 07	LEITO 213		NOVO
49	CAMA FAWLER BRANCA	38731	POSTO VERDE 07	LEITO 209		NOVO
50	CAMA FAWLER BRANCA	38732	POSTO VERMELHO 03	LEITO 027		NOVO
51	CAMA FAWLER BRANCA	38733	POSTO VERMELHO 02	LEITO 023		NOVO
52	CAMA FAWLER BRANCA	38734	POSTO VERMELHO 02	LEITO 022		NOVO
53	CAMA FAWLER BRANCA	38735	POSTO VERMELHO 03	LEITO 037		NOVO
54	CAMA FAWLER BRANCA	38736	POSTO VERDE 07	POSTO VERDE 07		NOVO
55	CAMA FAWLER BRANCA	38737	POSTO VERDE 07	LEITO 210		NOVO
56	CAMA FAWLER BRANCA	38738	POSTO VERDE 07	LEITO 206		NOVO
57	CAMA FAWLER BRANCA	38739	POSTO LARANJA 04	LEITO 113		NOVO
58	CAMA FAWLER BRANCA	38740	POSTO VERMELHO 02	LEITO 024		NOVO
59	CAMA FAWLER BRANCA	38741	POSTO LARANJA 06	LEITO 133		NOVO
60	CAMA FAWLER BRANCA	38742	POSTO LARANJA 04	LEITO 105		NOVO
61	CAMA FAWLER BRANCA	38743	POSTO LARANJA 04	LEITO 107		NOVO
62	CAMA FAWLER BRANCA	38744	DEPÓSITO TÉRREO 02	DEPÓSITO TÉRREO 02		NOVO
63	CAMA FAWLER BRANCA	38745	POSTO VERMELHO 02	LEITO 019		NOVO
64	CAMA FAWLER BRANCA	38746	POSTO LARANJA 06	LEITO 126		NOVO
65	CAMA FAWLER BRANCA	38747	POSTO VERMELHO 02	LEITO 021		NOVO
66	CAMA FAWLER BRANCA	38748	POSTO LARANJA 05	LEITO 121		NOVO
67	CAMA FAWLER BRANCA	38749	POSTO LARANJA 05	LEITO 123		NOVO
68	CAMA FAWLER BRANCA	38750	POSTO LARANJA 04	LEITO 101		NOVO
69	CARRO CURATIVO DE INOX COM 2 PRATELEIRAS	38765	POSTO LARANJA 06	SALA 131		NOVO
70	CARRO CURATIVO DE INOX COM 2 PRATELEIRAS	38766	POSTO VERMELHO 02	POSTO VERMELHO 02		NOVO
71	CARRO CURATIVO DE INOX COM 2 PRATELEIRAS	38767	POSTO VERMELHO 03	SALA 030		NOVO
72	CARRO CURATIVO DE INOX COM 2 PRATELEIRAS	38768	CENTRAL DE DESINFECÇÃO	CENTRAL DE DESINFECÇÃO		NOVO
73	CARRO CURATIVO DE INOX COM 2 PRATELEIRAS	38769	POSTO VERDE 08	POSTO VERDE 08		NOVO
74	CARRO CURATIVO DE INOX COM 2 PRATELEIRAS	38770	POSTO LARANJA 06	SALA 131		NOVO
75	CARRO CURATIVO DE INOX COM 2 PRATELEIRAS	38771	ADMINISTRATIVO	COORDENAÇÃO		NOVO

76	CARRO CURATIVO DE INOX COM 2 PRATELEIRAS	38772	POSTO VERDE 07	SALA 208		NOVO
77	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 4 NICHOS FECHADOS	38775	RECEPÇÃO	RECEPÇÃO		NOVO
78	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 4 NICHOS FECHADOS	38776	RECEPÇÃO	RECEPÇÃO		NOVO
79	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 4 NICHOS FECHADOS	38777	RECEPÇÃO	RECEPÇÃO		NOVO
80	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 4 NICHOS FECHADOS	38778	RECEPÇÃO	RECEPÇÃO		NOVO
81	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 4 NICHOS FECHADOS	38779	RECEPÇÃO	RECEPÇÃO		NOVO
82	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 4 NICHOS FECHADOS	38780	RECEPÇÃO	RECEPÇÃO		NOVO
83	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 4 NICHOS FECHADOS	38781	RECEPÇÃO	RECEPÇÃO		NOVO
84	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 4 NICHOS FECHADOS	38782	RECEPÇÃO	RECEPÇÃO		NOVO
85	CARRO DE EMERGENCIA	38860	POSTO VERMELHO 02	POSTO VERMELHO 02		NOVO
86	CARRO DE EMERGENCIA	38865	POSTO VERDE 07	POSTO VERDE 07		NOVO
87	CAMA FAWLER BRANCA	38894	DEPÓSITO TÉRREO 02	DEPÓSITO TÉRREO 02		NOVO
88	CAMA FAWLER BRANCA	38895	POSTO LARANJA 04	LEITO 109		NOVO
89	CAMA FAWLER BRANCA	38896	POSTO VERMELHO 03	LEITO 034		NOVO
90	CAMA FAWLER BRANCA	38897	POSTO LARANJA 06	LEITO 129		NOVO
91	CAMA FAWLER BRANCA	38898	POSTO LARANJA 06	LEITO 130		NOVO
92	CAMA FAWLER BRANCA	38899	POSTO VERDE 07	LEITO 201		NOVO
93	CAMA FAWLER BRANCA	38900	POSTO LARANJA 06	LEITO 134		NOVO
94	CAMA FAWLER BRANCA	38901	POSTO VERMELHO 03	LEITO 038		NOVO
95	CAMA FAWLER BRANCA	38902	POSTO VERDE 07	LEITO 205		NOVO
96	CAMA FAWLER BRANCA	38903	SALA DE TREINAMENTO	SALA DE TREINAMENTO		NOVO
97	CAMA FAWLER BRANCA	38904	DEPÓSITO TÉRREO 02	DEPÓSITO TÉRREO 02		NOVO
98	CAMA FAWLER BRANCA	38905	POSTO LARANJA 05	LEITO 117		NOVO
99	CAMA FAWLER BRANCA	38906	POSTO LARANJA 05	LEITO 118		NOVO
100	CAMA FAWLER BRANCA	38907	DEPÓSITO TÉRREO 02	DEPÓSITO TÉRREO 02		NOVO
101	CAMA FAWLER BRANCA	38908	POSTO VERDE 07	LEITO 202		NOVO
102	CAMA FAWLER BRANCA	38909	POSTO LARANJA 05	LEITO 124		NOVO
103	CAMA FAWLER BRANCA	38910	POSTO VERMELHO 03	LEITO 029		NOVO
104	CAMA FAWLER BRANCA	38911	POSTO VERDE 07	POSTO VERDE 07		NOVO
105	CAMA FAWLER BRANCA	38912	POSTO VERMELHO 02	LEITO 015		NOVO
106	CAMA FAWLER BRANCA	38913	POSTO LARANJA 05	LEITO 122		NOVO
107	CADEIRA DE RODAS PARA REABILITAÇÃO	38980	DEPÓSITO TÉRREO 01	DEPÓSITO TÉRREO 01		NOVO
108	CADEIRA DE RODAS PARA REABILITAÇÃO	38981	POSTO VERMELHO 02	LEITO 021		NOVO
109	CADEIRA DE RODAS	38982	POSTO LARANJA 06	POSTO LARANJA 06		NOVO
110	CADEIRA DE RODAS	38983	POSTO VERMELHO 03	LEITO 035		NOVO
111	CADEIRA DE RODAS	38984	POSTO VERDE 08	POSTO VERDE 08		NOVO
112	CADEIRA DE RODAS	38985	POSTO VERDE 08	LEITO 227		NOVO
113	CADEIRA DE RODAS	38986	POSTO VERMELHO 02	POSTO VERMELHO 02		NOVO
114	CADEIRA DE RODAS	38987	DEPÓSITO TÉRREO 01	DEPÓSITO TÉRREO 01		NOVO

115	CADEIRA DE RODAS	38988	#N/A	#N/A		NOVO
116	CADEIRA DE RODAS	38989	POSTO VERMELHO 03	POSTO VERMELHO 03		NOVO
117	CADEIRA DE RODAS	38990	POSTO VERDE 07	SALA 211		NOVO
118	CADEIRA DE RODAS	38991	POSTO LARANJA 06	POSTO LARANJA 06		NOVO
119	CADEIRA DE RODAS	38992	POSTO VERMELHO 02	POSTO VERMELHO 02		NOVO
120	CADEIRA DE RODAS	38993	POSTO VERMELHO 02	LEITO 019		NOVO
121	CADEIRA DE RODAS	38994	POSTO VERMELHO 02	LEITO 018		NOVO
122	CADEIRA DE RODAS	38995	POSTO LARANJA 04	LEITO 102		NOVO
123	CADEIRA DE RODAS	38996	POSTO VERDE 07	LEITO 203		NOVO
124	CADEIRA DE RODAS	38997	POSTO VERMELHO 02	POSTO VERMELHO 02		NOVO
125	CADEIRA DE RODAS	38998	DEPÓSITO TÉRREO 01	DEPÓSITO TÉRREO 01		NOVO
126	CADEIRA DE RODAS	38999	POSTO LARANJA 06	POSTO LARANJA 06		NOVO
127	BARRA PARALELA PARA REABILITAÇÃO	39000	FISIO	SALA DE REABILITAÇÃO		NOVO
128	ESCADA DE CANTO EM L PARA REABILITAÇÃO	39201	FISIO	SALA DE REABILITAÇÃO		NOVO
129	BICICLETA MINI BIKE	39202	POSTO VERDE 08	LEITO 232	1130PC13545	NOVO
130	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODIZIOS AZUL	39843	FARMÁCIA	CAF 02		NOVO
131	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODIZIOS AZUL	39844	DEPÓSITO TÉRREO 01	DEPÓSITO TÉRREO 01		NOVO
132	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO COM BRAÇO COM RODIZIOS AZUL	39845	DEPÓSITO TÉRREO 01	DEPÓSITO TÉRREO 01		NOVO
133	BANCO LIVRE REGULÁVEL	39859	FISIO	SALA DE REABILITAÇÃO		NOVO
134	CAMA FAWLER BRANCA	39806	POSTO LARANJA 06	LEITO 138		NOVO
135	CAMA FAWLER BRANCA	39807	POSTO VERDE 08	LEITO 230		NOVO
136	CAMA FAWLER BRANCA	39808	POSTO VERMELHO 02	LEITO 018		NOVO
137	CAMA FAWLER BRANCA	39809	POSTO LARANJA 05	LEITO 115		NOVO
138	CAMA FAWLER BRANCA	39810	POSTO LARANJA 06	LEITO 130		NOVO
139	CAMA FAWLER BRANCA	39811	POSTO LARANJA 06	LEITO 137		NOVO
140	CAMA FAWLER BRANCA	39812	POSTO LARANJA 05	LEITO 117		NOVO
141	CAMA FAWLER BRANCA	39813	POSTO VERDE 07	LEITO 204		NOVO
142	CAMA FAWLER BRANCA	39814	POSTO VERMELHO 02	LEITO 017		NOVO
143	CAMA FAWLER BRANCA	39815	POSTO VERMELHO 03	LEITO 033		NOVO
144	CAMA FAWLER BRANCA	39816	DEPÓSITO TÉRREO 02	DEPÓSITO TÉRREO 02		NOVO
145	CAMA FAWLER BRANCA	39817	POSTO VERMELHO 02	LEITO 018		NOVO
146	CAMA FAWLER BRANCA	39818	POSTO VERMELHO 02	LEITO 017		NOVO
147	CAMA FAWLER BRANCA	39819	POSTO VERDE 07	LEITO 205		NOVO
148	CAMA FAWLER BRANCA	39820	POSTO LARANJA 04	LEITO 202		NOVO
149	CAMA FAWLER BRANCA	39821	POSTO VERMELHO 02	LEITO 023		NOVO
150	CAMA FAWLER BRANCA	39822	POSTO VERMELHO 03	LEITO 028		NOVO
151	CAMA FAWLER BRANCA	39823	DEPÓSITO TÉRREO 02	DEPÓSITO TÉRREO 02		NOVO
152	CAMA FAWLER BRANCA	39824	POSTO LARANJA 04	LEITO 112		NOVO
153	CAMA FAWLER BRANCA	39825	DEPÓSITO TÉRREO 02	DEPÓSITO TÉRREO 02		NOVO

154	CAMA FAWLER BRANCA	39826	POSTO LARANJA 05	LEITO 118		NOVO
155	CAMA FAWLER BRANCA	39827	POSTO LARANJA 04	LEITO 104		NOVO
156	CAMA FAWLER BRANCA	39828	POSTO LARANJA 04	LEITO 111		NOVO
157	CAMA FAWLER BRANCA	39829	POSTO LARANJA 05	LEITO 122		NOVO
158	CAMA FAWLER BRANCA	39830	POSTO LARANJA 06	SALA132		NOVO
159	CAMA FAWLER BRANCA	39831	DEPÓSITO TÉRREO 02	DEPÓSITO TÉRREO 02		NOVO
160	CAMA FAWLER BRANCA	39832	POSTO LARANJA 06	LEITO 136		NOVO
161	CAMA FAWLER BRANCA	39833	POSTO LARANJA 05	LEITO 119		NOVO
162	CAMA FAWLER BRANCA	39834	POSTO LARANJA 05	LEITO 121		NOVO
163	CAMA FAWLER BRANCA	39835	POSTO VERMELHO 03	LEITO 025		NOVO
164	CAMA FAWLER BRANCA	39836	POSTO VERMELHO 03	LEITO 036		NOVO
165	CAMA FAWLER BRANCA	39837	POSTO LARANJA 06	LEITO 125		NOVO
166	CAMA FAWLER BRANCA	39838	POSTO LARANJA 04	LEITO 109		NOVO
167	CAMA FAWLER BRANCA	39839	POSTO VERMELHO 03	LEITO 035		NOVO
168	CAMA FAWLER BRANCA	39840	POSTO LARANJA 04	LEITO 114		NOVO
169	CARRO DE EMERGÊNCIA BRANCO	39841	POSTO LARANJA 05	POSTO LARANJA 05		NOVO
170	CARRO DE EMERGÊNCIA BRANCO	39842	POSTO VERDE 07	SALA 208		NOVO
171	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA	41942	NAC	NAC		NOVO
172	ARMÁRIO NICHOS 04 PORTAS	41943	ADMINISTRATIVO	FISIOTERAPIA		NOVO
173	ARMÁRIO NICHOS 04 PORTAS	41944	POSTO VERDE 08	POSTO VERDE 08		NOVO
174	ARMÁRIO NICHOS 04 PORTAS	41945	ADMINISTRATIVO	PSICOLOGIA / TERAPIA OCUPACIONAL		NOVO
175	ARMÁRIO NICHOS 04 PORTAS	41946	ADMINISTRATIVO	DHO		NOVO
176	ARMÁRIO NICHOS 04 PORTAS	41947	ADMINISTRATIVO	FISIOTERAPIA		NOVO
177	ARMÁRIO NICHOS 04 PORTAS	41948	POSTO VERMELHO 02	POSTO VERMELHO 02		NOVO
178	ARMÁRIO NICHOS 04 PORTAS	41949	RECEPÇÃO	RECEPÇÃO		NOVO
179	ARMÁRIO NICHOS 04 PORTAS	41950	ADMINISTRATIVO	DHO		NOVO
180	ARMÁRIO NICHOS 04 PORTAS	41951	ADMINISTRATIVO	NÚCLEO DE APRENDIZAGEM		NOVO
181	ARMÁRIO NICHOS 04 PORTAS	41952	RECEPÇÃO	RECEPÇÃO		NOVO
182	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO VERDE COM BRAÇOS E RODÍZIOS	42012	FARMÁCIA	FRACIONAMENTO		NOVO
183	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO VERDE COM BRAÇOS E RODÍZIOS	42013	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL		NOVO
184	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO VERDE COM BRAÇOS E RODÍZIOS	42014	POSTO VERMELHO 02	POSTO VERMELHO 02		NOVO
185	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO VERDE COM BRAÇOS E RODÍZIOS	42015	ADMINISTRATIVO	COORDENAÇÃO		NOVO
186	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO VERDE COM BRAÇOS E RODÍZIOS	42016	POSTO VERDE 08	POSTO VERDE 08		NOVO
187	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO VERDE COM BRAÇOS E RODÍZIOS	42017	ADMINISTRATIVO	PSICOLOGIA / TERAPIA OCUPACIONAL		NOVO
188	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO VERDE COM BRAÇOS E RODÍZIOS	42018	NAC	NAC		NOVO
189	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO VERDE COM BRAÇOS E RODÍZIOS	42019	POSTO LARANJA 05	POSTO LARANJA 05		NOVO
190	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO VERDE COM BRAÇOS E RODÍZIOS	42020	DEPÓSITO TÉRREO 01	DEPÓSITO TÉRREO 01		NOVO
191	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO VERDE COM BRAÇOS E RODÍZIOS	42021	ADMINISTRATIVO	FISIOTERAPIA		NOVO
192	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO VERDE COM BRAÇOS E RODÍZIOS	42022	NAC	NAC		NOVO

193	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE TECIDO VERDE COM BRAÇOS E RODÍZIOS	42023	POSTO VERDE 07	SALA 208	NOVO
194	MESA REDONDA DE MADEIRA	42024	ADMINISTRATIVO	SALA DE CONFERÊNCIA	NOVO
195	MESA REDONDA DE MADEIRA	42025	ADMINISTRATIVO	DIREÇÃO	NOVO
196	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42026	FARMÁCIA	CAF 02	NOVO
197	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42027	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	NOVO
198	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42028	POSTO VERMELHO 02	POSTO VERMELHO 02	NOVO
199	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42029	POSTO VERMELHO 03	SALA 030	NOVO
200	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42030	POSTO LARANJA 04	POSTO LARANJA 04	NOVO
201	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42031	POSTO LARANJA 06	SALA 131	NOVO
202	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42032	POSTO VERDE 07	POSTO VERDE 07	NOVO
203	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42033	FARMÁCIA	FARMÁCIA	NOVO
204	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42034	ADMINISTRATIVO	NÚCLEO DE APRENDIZAGEM	NOVO
205	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42035	ADMINISTRATIVO	NÚCLEO DE APRENDIZAGEM	NOVO
206	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42036	ADMINISTRATIVO	DIREÇÃO	NOVO
207	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42037	ADMINISTRATIVO	DIREÇÃO	NOVO
208	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42038	ADMINISTRATIVO	NÚCLEO FINANCEIRO	NOVO
209	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42039	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	NOVO
210	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42040	ADMINISTRATIVO	NÚCLEO FINANCEIRO	NOVO
211	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42041	ADMINISTRATIVO	NÚCLEO FINANCEIRO	NOVO
212	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42042	ADMINISTRATIVO	DHO	NOVO
213	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42043	ADMINISTRATIVO	COORDENAÇÃO	NOVO
214	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42044	ADMINISTRATIVO	COORDENAÇÃO	NOVO
215	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42045	ADMINISTRATIVO	COORDENAÇÃO	NOVO
216	BIRÔ RETO DE MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA	42046	ADMINISTRATIVO	NÚCLEO FINANCEIRO	NOVO
217	CADEIRA DE RODAS	44591	POSTO VERDE 07	LEITO 207	NOVO
218	CADEIRA DE RODAS	44592	POSTO VERMELHO 03	LEITO 036	NOVO
219	CADEIRA DE RODAS	44593	POSTO VERMELHO 03	LEITO 025	NOVO
220	CADEIRA DE RODAS	44594	POSTO VERMELHO 03	LEITO 038	NOVO
221	CADEIRA DE RODAS	44595	FISIO	SALA DE REABILITAÇÃO	NOVO
222	CADEIRA DE RODAS	44596	RECEPÇÃO	RECEPÇÃO	NOVO
223	CADEIRA DE RODAS	44597	POSTO LARANJA 05	POSTO LARANJA 05	NOVO
224	CADEIRA DE RODAS	44598	POSTO VERMELHO 03	LEITO 027	NOVO
225	CADEIRA DE RODAS	44599	FISIO	SALA DE REABILITAÇÃO	NOVO
226	CADEIRA DE RODAS	44600	RECEPÇÃO	RECEPÇÃO	NOVO
227	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO	44801	CENTRAL DE EQUIPAMENTOS	CENTRAL DE EQUIPAMENTOS	NOVO
228	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO	44802	POSTO LARANJA 04	POSTO LARANJA 04	NOVO
229	CADEIRA DE RODAS	44880	POSTO LARANJA 04	LEITO 111	NOVO
230	CADEIRA DE RODAS	44881	POSTO VERDE 08	LEITO 235	NOVO
231	CADEIRA DE RODAS	44882	POSTO VERDE 08	POSTO VERDE 08	NOVO

232	CADEIRA DE RODAS	44883	POSTO LARANJA 06	LEITO 130		NOVO
233	CADEIRA DE RODAS	44884	POSTO VERDE 08	POSTO VERDE 08		NOVO
234	CADEIRA DE RODAS	44885	POSTO VERDE 08	LEITO 236		NOVO
235	CADEIRA DE RODAS	44886	POSTO VERMELHO 03	POSTO VERMELHO 03		NOVO
236	CADEIRA DE RODAS	44887	POSTO VERDE 07	LEITO 204		NOVO
237	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE NAPA COM BRAÇO (VERDE)	44888	ADMINISTRATIVO	NÚCLEO DE APRENDIZAGEM		NOVO
238	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE NAPA COM BRAÇO (VERDE)	44889	NAC	NAC		NOVO
239	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE NAPA COM BRAÇO (VERDE)	44890	ADMINISTRATIVO	DHO		NOVO
240	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE NAPA COM BRAÇO (VERDE)	44891	ADMINISTRATIVO	DHO		NOVO
241	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE NAPA COM BRAÇO (VERDE)	44895	ADMINISTRATIVO	NÚCLEO DE APRENDIZAGEM		NOVO
242	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE NAPA COM BRAÇO (VERDE)	44896	ADMINISTRATIVO	NÚCLEO FINANCEIRO		NOVO
243	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE NAPA COM BRAÇO (VERDE)	44897	FARMÁCIA	FARMÁCIA		NOVO
244	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA DE NAPA COM BRAÇO (VERDE)	44898	ADMINISTRATIVO	DHO		NOVO
245	NOTEBOOK 15"	46498	#N/A	#N/A	PE0BE7DN	NOVO

AÇÃO	PERFIL UNIDADE		Período: Biênio 2025 - 2026												Atividade		PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATIVIDADES			
	Unidade Assistencial	Quant	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	INDICADOR	META					
DESOSPITALIZAÇÃO PACIENTES CRÔNICOS	Leitos de ENFERMARIA	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	Taxa de Ocupação	≥ 89%	Jan/25 a Dez/26	Cuidados multidisciplinares visando reabilitação do paciente e transição para o domicílio e Cuidados Paliativos				
														Taxa de Re-Internação Hospitalar	≤ 8%						
														Tempo de Permanência	70 dias						
TOTAL			130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130								
TIPOLOGIA	META																PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATIVIDADES			
	INDICADOR																				
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO			Taxa de satisfação dos USUÁRIOS (%)													Jan/25 a Dez/26	Manutenção da satisfação dos USUÁRIOS				
TOTAL AÇÃO																					
APOIO ADMINISTRATIVO												Valor RATEIO das despesas com PESSOAL e OPERACIONAL, baseado na representatividade do CTR de GESTÃO									
TOTAL = AÇÃO + GESTÃO																					

ASA DE CUIDADO DO CEARÁ - CCC

2025 a 31 de dezembro de 2026

Programa de Trabalho

Resultado Contratado/ Mês	Resultado Contratado/ Período	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		VALOR TOTAL CONTRATO (PERÍODO)	CUSTO Unitário/DIÁRIA
		Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total		
3.949	94.776	R\$ 1.253.209,88	R\$ 30.077.037,01	R\$ 372.575,99	R\$ 8.941.823,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.018.860,87	R\$ 411,70
3.949	94.776	R\$ 1.253.209,88	R\$ 30.077.037,01	R\$ 372.575,99	R\$ 8.941.823,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.018.860,87	
RESULTADO CONTRATADO / PERÍODO									
Satisfação dos Usuários ≥ 90%									
		R\$ 1.253.209,88	R\$ 30.077.037,01	R\$ 372.575,99	R\$ 8.941.823,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.018.860,87	
Ó/Todos os CTRs de GESTÃO		R\$ 29.256,90	R\$ 702.165,70	R\$ 7.314,23	R\$ 175.541,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 877.707,12	R\$ 9,26
		R\$ 1.282.466,78	R\$ 30.779.202,71	R\$ 379.890,22	R\$ 9.117.365,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.896.567,99	R\$ 420,96

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

CONTRATO DE GESTÃO - CASA DE CUIDADO DO CEARÁ - CCC

Período: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - PROVENTOS, ENCARGOS, BENEFÍCIOS E PROVISÕES

CARGO	QTD	CH	NÍVEL	VINC FUNC	(II) Nº MESES	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL											ENCARGOS		Vale Transporte	Resposta VT	
						(a) Salário	(b) Insalubridade	(c) Risco de Vida / Periculosidade	(d) Adicional de Titulação / Estímulo	(e) Gratificação / Coordenação	(f) Produtividade	(h) DSR	(i) Adicional Noturno	(j) Adicional Feriado	(k) Gratificação Final de Semana	Total de Proventos	FGTS	TOTAL ENCARGOS			
1 - APOIO																					
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	44	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 2.945,36	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 98,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.651,88	R\$ 532,15	R\$ 532,15	R\$ -	R\$ -
SECRETÁRIA	1	44	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 2.647,16	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 127,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.056,75	R\$ 244,54	R\$ 244,54	R\$ -	R\$ -
ANALISTA DE QUALIDADE E SEGURANÇA I	1	40	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 4.209,56	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.491,96	R\$ 359,36	R\$ 359,36	R\$ -	R\$ -
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 1.919,45	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 47,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.499,02	R\$ 1.079,92	R\$ 1.079,92	R\$ -	R\$ -	
COPEIRO	4	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,82	R\$ 28,91	R\$ 20,38	R\$ -	R\$ 6.994,03	R\$ 559,52	R\$ 559,52	R\$ 49,50	R\$ 21,18	
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	40	MÉDIO	CLT	24	R\$ 2.815,20	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 70,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.167,98	R\$ 253,44	R\$ 253,44	R\$ -	R\$ -	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - APRENDIZ	3	20	MÉDIO	CLT	24	R\$ 663,39	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.837,37	R\$ 56,75	R\$ 56,75	R\$ 66,00	R\$ 13,27	
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	2	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 1.759,49	R\$ 564,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,06	R\$ 66,34	R\$ 26,51	R\$ -	R\$ 4.856,39	R\$ 388,51	R\$ 388,51	R\$ -	R\$ -	
RECEPCIONISTA	4	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 1.439,56	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,87	R\$ 84,13	R\$ 41,07	R\$ 33,02	R\$ 7.640,19	R\$ 611,21	R\$ 611,21	R\$ 49,50	R\$ 21,59	
Subtotal	24															R\$ 53.195,56	R\$ 4.085,40	R\$ 4.085,40	R\$ 165,00	R\$ 56,04	
2 - GESTAO																					
DIRETOR GERAL	1	30	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 22.026,10	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 994,26	R\$ 240,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.542,76	R\$ 1.883,42	R\$ 1.883,42	R\$ -	R\$ -
GERENTE ADMINISTRATIVO I	1	40	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 13.105,69	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 757,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.145,59	R\$ 1.131,65	R\$ 1.131,65	R\$ -	R\$ -
Subtotal	2															R\$ 37.688,35	R\$ 3.015,07	R\$ 3.015,07	R\$ -	R\$ -	
3 - ASSISTENCIA I - TECNICOS																					
AUXILIAR DE FARMACIA	7	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 1.599,54	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,39	R\$ 88,71	R\$ 39,66	R\$ 48,38	R\$ 14.560,58	R\$ 1.164,85	R\$ 1.164,85	R\$ 28,29	R\$ 13,71	
AUXILIAR DE FARMÁCIA II	2	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 1.919,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 71,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,75	R\$ 4,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.993,32	R\$ 319,47	R\$ 319,47	R\$ 99,00	R\$ 57,58	
TECNICO EM ENFERMAGEM	80	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 1.683,24	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 8,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 28,58	R\$ 118,28	R\$ 53,21	R\$ 52,01	R\$ 178.132,80	R\$ 14.250,62	R\$ 14.250,62	R\$ 2,41	R\$ 1,23	
TECNICO EM ENFERMAGEM - 40% INSALUB.	2	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 1.683,24	R\$ 564,80	R\$ -	R\$ 8,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 28,58	R\$ 118,28	R\$ 53,21	R\$ 52,01	R\$ 5.018,12	R\$ 401,45	R\$ 401,45	R\$ -	R\$ -	
TECNICO EM ENFERMAGEM - CME - 40% INSALUB.	2	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 1.683,24	R\$ 564,80	R\$ -	R\$ 8,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 28,58	R\$ 118,28	R\$ 53,21	R\$ 52,01	R\$ 5.018,12	R\$ 401,45	R\$ 401,45	R\$ -	R\$ -	
MAQUEIRO	4	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 1.683,24	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,02	R\$ -	R\$ 42,13	R\$ 14,06	R\$ 8.115,43	R\$ 649,23	R\$ 649,23	R\$ 49,50	R\$ 25,25	
Subtotal	97															R\$ 214.838,38	R\$ 17.187,07	R\$ 17.187,07	R\$ 179,20	R\$ 97,77	
4 - ASSISTENCIA II - SUPERIOR																					
ASSISTENTE SOCIAL	4	30	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 4.172,67	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 375,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,32	R\$ -	R\$ 55,92	R\$ -	R\$ 19.581,22	R\$ 1.566,50	R\$ 1.566,50	R\$ -	R\$ -	
ENFERMEIRO - COORDENADOR	1	40	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 5.091,23	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.373,63	R\$ 429,89	R\$ 429,89	R\$ -	R\$ -	
FISIOTERAPEUTA - Coordenador	2	30	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 5.260,02	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 380,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.845,76	R\$ 947,66	R\$ 947,66	R\$ -	R\$ -	
ENFERMEIRO	25	36	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 4.582,15	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 419,02	R\$ 48,00	R\$ -	R\$ 57,16	R\$ 214,72	R\$ 128,24	R\$ 117,87	R\$ 146.239,36	R\$ 11.699,15	R\$ 11.699,15	R\$ -	R\$ -	
ENFERMEIRO - 40% INSALUB.	4	36	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 4.582,15	R\$ 564,80	R\$ -	R\$ 419,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 57,16	R\$ 214,72	R\$ 128,24	R\$ 117,87	R\$ 24.335,90	R\$ 1.946,87	R\$ 1.946,87	R\$ -	R\$ -	
ENFERMEIRO	4	44	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 5.600,37	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 82,97	R\$ 497,81	R\$ 127,92	R\$ -	R\$ 26.365,87	R\$ 2.109,27	R\$ 2.109,27	R\$ -	R\$ -	
ENFERMEIRO - EDUCAÇÃO PERMANENTE	1	40	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 5.091,23	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.373,63	R\$ 429,89	R\$ 429,89	R\$ -	R\$ -	
ENFERMEIRO - ESTOMOTERAPEUTA	1	36	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 4.582,15	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.864,55	R\$ 389,16	R\$ 389,16	R\$ -	R\$ -	
FARMACÊUTICO	3	44	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 5.166,95	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 375,78	R\$ -	R\$ 333,33	R\$ 15,20	R\$ -	R\$ 91,20	R\$ 29,70	R\$ 18.883,68	R\$ 1.510,69	R\$ 1.510,69	R\$ -	R\$ -	
FISIOTERAPEUTA	10	30	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 3.945,01	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 328,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,49	R\$ -	R\$ 45.654,82	R\$ 3.652,39	R\$ 3.652,39	R\$ -	R\$ -	
FISIOTERAPEUTA - 40% INSALUB.	2	30	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 3.945,01	R\$ 564,80	R\$ -	R\$ 328,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,49	R\$ -	R\$ 9.695,76	R\$ 775,66	R\$ 775,66	R\$ -	R\$ -	
FONOAUDIÓLOGO	3	30	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 3.934,55	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 590,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.421,40	R\$ 1.153,71	R\$ 1.153,71	R\$ -	R\$ -	
NUTRICIONISTA	2	40	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 4.113,13	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.791,06	R\$ 703,28	R\$ 703,28	R\$ -	R\$ -	
NUTRICIONISTA - 40% INSALUB.	1	40	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 4.113,13	R\$ 564,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.677,93	R\$ 374,23	R\$ 374,23	R\$ -	R\$ -	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	30	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 3.945,01	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 380,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.215,74	R\$ 737,26	R\$ 737,26	R\$ -	R\$ -	
PSICOLOGO HOSPITALAR	2	40	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 3.793,35	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 551,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.253,90	R\$ 740,31	R\$ 740,31	R\$ -	R\$ -	
Subtotal	67															R\$ 364.574,21	R\$ 29.165,94	R\$ 29.165,94	R\$ -	R\$ -	
5 - MEDICOS																					
MÉDICO (COORDENADOR)	1	24	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 9.245,92	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.828,32	R\$ 1.026,27	R\$ 1.026,27	R\$ -	R\$ -	
MEDICO CLINICA MEDICA	8	24	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 9.245,92	R\$ 282,40	R\$ -	R\$ 344,30	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ 4,24	R\$ 4,44	R\$ 21,01	R\$ 13,50	R\$ 83.326,48	R\$ 6.666,12	R\$ 6.666,12	R\$ -	R\$ -	
MEDICO CLINICA MEDICA- 40% INSALUB.	1	24	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 10.332,74	R\$ 564,80	R\$ -	R\$ 344,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,24	R\$ 4,44	R\$ 21,01	R\$ 13,50	R\$ 11.285,03	R\$ 902,80	R\$ 902,80	R\$ -	R\$ -	
Subtotal	10															R\$ 107.439,83	R\$ 8.595,19	R\$ 8.595,19	R\$ -	R\$ -	
TOTAL GERAL	200															R\$ 777.736,33	R\$ 62.048,66	R\$ 62.048,66	R\$ 344,20	R\$ -	

Documento em nome de: ANA ANGELICA SILVA RESENDE em 24/12/2024, às 09:51 e outros (para local ou trabalho no Decreto Estadual nº 34.097, de 28 de junho de 2021). Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.



BENEFÍCIOS MENSAIS						PROVISÕES MENSAIS				CUSTO TOTAL		
Vale Refeição	Desconto VR	Auxílio Babá	Auxílio Creche	prêmio Assiduidade	TOTAL BENEFÍCIOS	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Indenização turnover	TOTAL PROVISÕES	MENSAL	TOTAL	PARTIC
R\$ 407,00	R\$ 25,00	R\$ 92,93		R\$ 70,00	R\$ 1.089,86	R\$ 783,59	R\$ 598,67	R\$ -	R\$ 1.382,26	R\$ 9.656,15	R\$ 231.747,54	0,9%
R\$ 396,00	R\$ 25,00	R\$ -			R\$ 371,00	R\$ 360,09	R\$ 275,11	R\$ -	R\$ 635,19	R\$ 4.307,48	R\$ 103.379,58	0,4%
R\$ 418,00	R\$ 25,00	R\$ -			R\$ 393,00	R\$ 529,15	R\$ 404,28	R\$ -	R\$ 933,43	R\$ 6.177,75	R\$ 148.265,91	0,6%
R\$ 330,00	R\$ 25,00	R\$ 30,98		R\$ 70,00	R\$ 2.435,86	R\$ 1.590,18	R\$ 1.214,91	R\$ -	R\$ 2.805,10	R\$ 19.819,89	R\$ 475.677,47	1,8%
R\$ 330,00	R\$ 25,00	R\$ -		R\$ 70,00	R\$ 1.613,28	R\$ 823,90	R\$ 629,46	R\$ -	R\$ 1.453,36	R\$ 10.620,19	R\$ 254.884,57	1,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ 185,86			R\$ 185,86	R\$ 373,19	R\$ 285,12	R\$ -	R\$ 658,31	R\$ 4.265,58	R\$ 102.374,03	0,4%
R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ 158,20	R\$ 334,24	R\$ 255,36	R\$ -	R\$ 589,61	R\$ 3.641,92	R\$ 87.406,07	0,3%
R\$ 330,00	R\$ 25,00	R\$ -		R\$ 70,00	R\$ 750,00	R\$ 572,08	R\$ 437,07	R\$ -	R\$ 1.009,16	R\$ 7.004,05	R\$ 168.097,30	0,7%
R\$ 315,33	R\$ 25,00	R\$ -		R\$ 70,00	R\$ 1.552,95	R\$ 900,01	R\$ 687,62	R\$ -	R\$ 1.587,63	R\$ 11.391,98	R\$ 273.407,51	1,1%
R\$ 2.526,33	R\$ 175,00	R\$ 309,77	R\$ -	R\$ 350,00	R\$ 8.550,00	R\$ 6.266,44	R\$ 4.787,60	R\$ -	R\$ 11.054,04	R\$ 76.885,00	R\$ 1.845.239,99	7,1%
												0,0%
R\$ 418,00	R\$ -	R\$ -			R\$ 418,00	R\$ 2.773,34	R\$ 2.118,85	R\$ -	R\$ 4.892,19	R\$ 30.736,37	R\$ 737.672,79	2,9%
R\$ 418,00	R\$ 25,00	R\$ -			R\$ 393,00	R\$ 1.666,35	R\$ 1.273,10	R\$ -	R\$ 2.939,45	R\$ 18.609,69	R\$ 446.632,58	1,7%
R\$ 836,00	R\$ 25,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 811,00	R\$ 4.439,69	R\$ 3.391,95	R\$ -	R\$ 7.831,64	R\$ 49.346,06	R\$ 1.184.305,37	4,6%
												0,0%
R\$ 295,43	R\$ 25,00	R\$ -		R\$ 70,00	R\$ 2.485,04	R\$ 1.715,24	R\$ 1.310,45	R\$ -	R\$ 3.025,69	R\$ 21.236,15	R\$ 509.667,70	2,0%
R\$ 418,00	R\$ 25,00	R\$ -		R\$ 70,00	R\$ 1.008,83	R\$ 470,41	R\$ 359,40	R\$ 2.372,99	R\$ 3.202,80	R\$ 8.524,42	R\$ 204.586,09	0,8%
R\$ 301,19	R\$ 25,00	R\$ 185,86		R\$ 70,00	R\$ 42.658,64	R\$ 20.984,04	R\$ 16.031,95	R\$ -	R\$ 37.016,00	R\$ 272.058,06	R\$ 6.529.393,50	25,3%
R\$ 301,19	R\$ 25,00	R\$ -		R\$ 70,00	R\$ 692,38	R\$ 591,13	R\$ 451,63	R\$ -	R\$ 1.042,77	R\$ 7.154,72	R\$ 171.713,16	0,7%
R\$ 301,19	R\$ 25,00	R\$ -		R\$ 70,00	R\$ 692,38	R\$ 591,13	R\$ 451,63	R\$ -	R\$ 1.042,77	R\$ 7.154,72	R\$ 171.713,16	0,7%
R\$ 286,00	R\$ 25,00	R\$ -		R\$ 70,00	R\$ 1.421,01	R\$ 956,00	R\$ 730,39	R\$ -	R\$ 1.686,39	R\$ 11.872,06	R\$ 284.929,48	1,1%
R\$ 1.903,00	R\$ 150,00	R\$ 185,86	R\$ -	R\$ 420,00	R\$ 48.958,28	R\$ 25.307,96	R\$ 19.335,45	R\$ 2.372,99	R\$ 47.016,40	R\$ 328.000,13	R\$ 7.872.003,09	30,5%
												0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.306,67	R\$ 1.762,31	R\$ -	R\$ 4.068,98	R\$ 25.216,69	R\$ 605.200,67	2,3%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 633,01	R\$ 483,63	R\$ -	R\$ 1.116,64	R\$ 6.920,16	R\$ 166.083,86	0,6%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.395,43	R\$ 1.066,12	R\$ -	R\$ 2.461,55	R\$ 15.254,97	R\$ 366.119,27	1,4%
R\$ 261,72	R\$ 25,00	R\$ 17,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.361,78	R\$ 17.227,00	R\$ 13.161,54	R\$ -	R\$ 30.388,54	R\$ 194.688,83	R\$ 4.672.531,82	18,1%
R\$ 261,72	R\$ 25,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 946,88	R\$ 2.866,77	R\$ 2.190,23	R\$ -	R\$ 5.057,00	R\$ 32.286,65	R\$ 774.879,59	3,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.105,90	R\$ 2.372,93	R\$ -	R\$ 5.478,83	R\$ 33.953,97	R\$ 814.895,32	3,2%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 633,01	R\$ 483,63	R\$ -	R\$ 1.116,64	R\$ 6.920,16	R\$ 166.083,86	0,6%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 573,04	R\$ 437,81	R\$ -	R\$ 1.010,85	R\$ 6.264,57	R\$ 150.349,62	0,6%
R\$ 176,00	R\$ 25,00	R\$ 64,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 647,48	R\$ 2.224,50	R\$ 1.699,53	R\$ -	R\$ 3.924,03	R\$ 24.965,88	R\$ 599.181,11	2,3%
R\$ 181,50	R\$ -	R\$ 17,75	R\$ 202,50	R\$ -	R\$ 4.017,51	R\$ 5.378,14	R\$ 4.108,93	R\$ -	R\$ 9.487,07	R\$ 62.811,78	R\$ 1.507.482,81	5,8%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.142,16	R\$ 872,62	R\$ -	R\$ 2.014,78	R\$ 12.486,20	R\$ 299.668,90	1,2%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.698,84	R\$ 1.297,93	R\$ -	R\$ 2.996,77	R\$ 18.571,88	R\$ 445.725,02	1,7%
R\$ 176,00	R\$ 25,00	R\$ 89,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 481,96	R\$ 1.035,59	R\$ 791,20	R\$ -	R\$ 1.826,78	R\$ 11.803,09	R\$ 283.274,09	1,1%
R\$ -	R\$ -	R\$ 179,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 179,96	R\$ 551,06	R\$ 421,01	R\$ -	R\$ 972,07	R\$ 6.204,20	R\$ 148.900,76	0,6%
R\$ -	R\$ -	R\$ 88,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 177,51	R\$ 1.085,61	R\$ 829,42	R\$ -	R\$ 1.915,03	R\$ 12.045,55	R\$ 289.093,08	1,1%
R\$ 132,00	R\$ 25,00	R\$ 90,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 395,44	R\$ 1.090,11	R\$ 832,85	R\$ -	R\$ 1.922,96	R\$ 12.312,61	R\$ 295.502,70	1,1%
R\$ 1.188,94	R\$ 125,00	R\$ 549,74	R\$ 202,50	R\$ -	R\$ 13.208,52	R\$ 42.946,84	R\$ 32.811,68	R\$ -	R\$ 75.758,52	R\$ 482.707,19	R\$ 11.584.972,47	44,9%
												0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.511,18	R\$ 1.154,55	R\$ -	R\$ 2.665,72	R\$ 16.520,31	R\$ 396.487,45	1,5%
R\$ 91,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 91,67	R\$ 9.815,86	R\$ 7.499,38	R\$ -	R\$ 17.315,24	R\$ 107.399,51	R\$ 2.577.588,16	10,0%
R\$ 91,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 91,67	R\$ 1.329,38	R\$ 1.015,65	R\$ -	R\$ 2.345,03	R\$ 14.624,53	R\$ 350.988,75	1,4%
R\$ 183,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 183,34	R\$ 12.656,41	R\$ 9.669,58	R\$ -	R\$ 22.326,00	R\$ 138.544,35	R\$ 3.325.064,36	12,9%
												0,0%
R\$ 6.637,61	R\$ 475,00	R\$ 1.045,37	R\$ 202,50	R\$ 770,00	R\$ 71.711,13	R\$ 91.617,34	R\$ 69.996,27	R\$ 2.372,99	R\$ 163.986,59	R\$ 1.075.482,72	R\$ 25.811.585,28	100,0%

CONTRATO DE GESTÃO - CASA DE CUIDADO DO CEARÁ - CCC

Período: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026

ANEXO II - PESSOAL - Reajuste Salarial 2024

CARGO	QTD	CH	SINDICATO	DATA BASE	(II) Nº MESES	% Reajuste	REMUNERAÇÃO								
							Salário Atual	Salário Novo	Dif. Salário	Risco de Vida / Periculosidade Atual	Risco de Vida / Periculosidade Novo	Dif. Risco de Vida / Periculosidade	Adicional de Titulação / Estímulo Atual	Adicional de Titulação / Estímulo Novo	Dif. Adicional de Titulação / Estímulo
1 - APOIO															
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	44	SINDSAUDE	JANEIRO	24	4,00%	R\$ 2.945,36	R\$ 3.063,17	R\$ 117,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,18	R\$ 102,11	R\$ 3,93
ANALISTA DE QUALIDADE E SEGURANÇA I	1	40	SINDSAUDE	JANEIRO	24	4,00%	R\$ 4.209,56	R\$ 4.377,94	R\$ 168,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	44	SINDSAUDE	JANEIRO	24	4,00%	R\$ 1.919,45	R\$ 1.996,23	R\$ 76,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 47,99	R\$ 49,91	R\$ 1,92
COPEIRO	4	44	SINDSAUDE	JANEIRO	24	4,00%	R\$ 1.412,00	R\$ 1.468,48	R\$ 56,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	40	SINDSAUDE	JANEIRO	24	4,00%	R\$ 2.815,20	R\$ 2.927,81	R\$ 112,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 70,38	R\$ 73,20	R\$ 2,82
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - APRENDIZ	3	20	SINDSAUDE	JANEIRO	24	4,00%	R\$ 663,39	R\$ 689,93	R\$ 26,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	2	44	SINDSAUDE	JANEIRO	24	4,00%	R\$ 1.759,49	R\$ 1.829,87	R\$ 70,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECEPCIONISTA	4	44	SINDSAUDE	JANEIRO	24	4,00%	R\$ 1.439,56	R\$ 1.497,14	R\$ 57,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,00	R\$ 9,36	R\$ 0,36
Subtotal	23														
2 - GESTAO															
DIRETOR GERAL	1	30	SINDSAUDE	JANEIRO	24	4,00%	R\$ 22.026,10	R\$ 22.907,14	R\$ 881,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 994,26	R\$ 1.034,03	R\$ 39,77
GERENTE ADMINISTRATIVO I	1	40	SINDSAUDE	JANEIRO	24	4,00%	R\$ 13.105,69	R\$ 13.629,92	R\$ 524,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 757,50	R\$ 787,80	R\$ 30,30
Subtotal	2														
3 - ASSISTENCIA I - TECNICOS															
AUXILIAR DE FARMACIA	7	44	SINDSAUDE	JANEIRO	24	4,00%	R\$ 1.599,54	R\$ 1.663,52	R\$ 63,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
AUXILIAR DE FARMÁCIA II	2	44	SINDSAUDE	JANEIRO	24	4,00%	R\$ 1.919,45	R\$ 1.996,23	R\$ 76,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 71,98	R\$ 74,86	R\$ 2,88
TECNICO EM ENFERMAGEM	80	44	SINDSAUDE	JANEIRO	24	4,00%	R\$ 1.683,24	R\$ 1.750,57	R\$ 67,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,94	R\$ 9,30	R\$ 0,36
TECNICO EM ENFERMAGEM - 40% INSALUB.	2	44	SINDSAUDE	JANEIRO	24	4,00%	R\$ 1.683,24	R\$ 1.750,57	R\$ 67,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,94	R\$ 9,30	R\$ 0,36
TECNICO EM ENFERMAGEM - CME - 40% INSALUB.	2	44	SINDSAUDE	JANEIRO	24	4,00%	R\$ 1.683,24	R\$ 1.750,57	R\$ 67,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,94	R\$ 9,30	R\$ 0,36
MAQUEIRO	4	44	SINDSAUDE	JANEIRO	24	4,00%	R\$ 1.683,24	R\$ 1.750,57	R\$ 67,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal	97														
4 - ASSISTENCIA II - SUPERIOR															
ENFERMEIRO - COORDENADOR	1	40	SENECE	SETEMBRO	24	4,42%	R\$ 5.091,23	R\$ 5.316,26	R\$ 225,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ENFERMEIRO	25	36	SENECE	SETEMBRO	24	4,42%	R\$ 4.582,15	R\$ 4.784,68	R\$ 202,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 419,02	R\$ 437,55	R\$ 18,53
ENFERMEIRO - 40% INSALUB.	4	36	SENECE	SETEMBRO	24	4,42%	R\$ 4.582,15	R\$ 4.784,68	R\$ 202,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 419,02	R\$ 437,55	R\$ 18,53
ENFERMEIRO	4	44	SENECE	SETEMBRO	24	4,42%	R\$ 5.600,37	R\$ 5.847,91	R\$ 247,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ENFERMEIRO - EDUCAÇÃO PERMANENTE	1	40	SENECE	SETEMBRO	24	4,42%	R\$ 5.091,23	R\$ 5.316,26	R\$ 225,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ENFERMEIRO - ESTOMOTERAPEUTA	1	36	SENECE	SETEMBRO	24	4,42%	R\$ 4.582,15	R\$ 4.784,68	R\$ 202,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FONOAUDIÓLOGO	3	30	SINDFONO	SETEMBRO	24	4,42%	R\$ 3.934,55	R\$ 4.108,46	R\$ 173,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 590,18	R\$ 616,27	R\$ 26,09
NUTRICIONISTA	2	40	SINDNUCE	NOVEMBRO	24	4,42%	R\$ 4.113,13	R\$ 4.294,93	R\$ 181,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
NUTRICIONISTA - 40% INSALUB.	1	40	SINDNUCE	NOVEMBRO	24	4,42%	R\$ 4.113,13	R\$ 4.294,93	R\$ 181,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal	42														
5 - MEDICOS															
Subtotal	0														
TOTAL GERAL	164														

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBRINHO ROCHA FILHO em 30/12/2024 às 14:54
 SUITE

SILVA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

RAÇÃO BRUTA MENSAL

RAÇÃO BRUTA MENSAL										ENCARGOS		BENEFÍCIOS MENSAIS				
DSR Atual	DSR Novo	Dif. DSR	Adicional Noturno Atual	Adicional Noturno Novo	Dif. Adicional Noturno	Adicional Feriado Atual	Adicional Feriado Novo	Dif. Adicional Feriado	Total de Proventos	FGTS	TOTAL ENCARGOS	Auxílio Babá Atual	Auxílio Babá Novo	Dif. Auxílio Babá	Auxílio Creche Atual	Auxílio Creche Novo
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 243,48	R\$ 19,48	R\$ 19,48	R\$ 92,93	R\$ 96,65	R\$ 3,72	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 168,38	R\$ 13,47	R\$ 13,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 472,18	R\$ 37,77	R\$ 37,77	R\$ 30,98	R\$ 32,22	R\$ 1,24	R\$ -	R\$ -
R\$ 4,82	R\$ 5,01	R\$ 0,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28,91	R\$ 30,07	R\$ 1,16	R\$ 231,32	R\$ 18,51	R\$ 18,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 115,42	R\$ 9,23	R\$ 9,23	R\$ 185,86	R\$ 193,29	R\$ 7,43	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 79,61	R\$ 6,37	R\$ 6,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 11,06	R\$ 11,50	R\$ 0,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 66,34	R\$ 68,99	R\$ 2,65	R\$ 146,95	R\$ 11,76	R\$ 11,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 20,87	R\$ 21,70	R\$ 0,83	R\$ 84,13	R\$ 87,49	R\$ 3,37	R\$ 41,07	R\$ 42,72	R\$ 1,64	R\$ 255,14	R\$ 20,41	R\$ 20,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ 1.712,49	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 309,77	R\$ 322,16	R\$ 12,39	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 920,81	R\$ 73,67	R\$ 73,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 554,53	R\$ 44,36	R\$ 44,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ 1.475,34	R\$ 118,03	R\$ 118,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 21,39	R\$ 22,25	R\$ 0,86	R\$ 88,71	R\$ 92,26	R\$ 3,55	R\$ 39,66	R\$ 41,24	R\$ 1,59	R\$ 489,80	R\$ 39,18	R\$ 39,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 0,75	R\$ 0,78	R\$ 0,03	R\$ 4,49	R\$ 4,66	R\$ 0,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 159,73	R\$ 12,78	R\$ 12,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 28,58	R\$ 29,73	R\$ 1,14	R\$ 118,28	R\$ 123,02	R\$ 4,73	R\$ 53,21	R\$ 55,34	R\$ 2,13	R\$ 6.055,21	R\$ 484,42	R\$ 484,42	R\$ 185,86	R\$ 193,29	R\$ 7,43	R\$ -	R\$ -
R\$ 28,58	R\$ 29,73	R\$ 1,14	R\$ 118,28	R\$ 123,02	R\$ 4,73	R\$ 53,21	R\$ 55,34	R\$ 2,13	R\$ 151,38	R\$ 12,11	R\$ 12,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 28,58	R\$ 29,73	R\$ 1,14	R\$ 118,28	R\$ 123,02	R\$ 4,73	R\$ 53,21	R\$ 55,34	R\$ 2,13	R\$ 151,38	R\$ 12,11	R\$ 12,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 7,02	R\$ 7,30	R\$ 0,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42,13	R\$ 43,82	R\$ 1,69	R\$ 277,18	R\$ 22,17	R\$ 22,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ 7.284,69	R\$ 582,77	R\$ 582,77	R\$ 185,86	R\$ 193,29	R\$ 7,43	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 225,03	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 57,16	R\$ 59,69	R\$ 2,53	R\$ 214,72	R\$ 224,21	R\$ 9,49	R\$ 128,24	R\$ 133,91	R\$ 5,67	R\$ 5.968,44	R\$ 477,47	R\$ 477,47	R\$ 17,75	R\$ 18,54	R\$ 0,78	R\$ -	R\$ -
R\$ 57,16	R\$ 59,69	R\$ 2,53	R\$ 214,72	R\$ 224,21	R\$ 9,49	R\$ 128,24	R\$ 133,91	R\$ 5,67	R\$ 954,95	R\$ 76,40	R\$ 76,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 82,97	R\$ 86,64	R\$ 3,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 497,81	R\$ 519,81	R\$ 22,00	R\$ 1.092,83	R\$ 87,43	R\$ 87,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 225,03	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 202,53	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 599,98	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 363,60	R\$ 29,09	R\$ 29,09	R\$ 89,98	R\$ 93,96	R\$ 3,98	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 181,80	R\$ 14,54	R\$ 14,54	R\$ 179,96	R\$ 187,91	R\$ 7,95	R\$ -	R\$ -
									R\$ 9.814,19	R\$ 785,14	R\$ 785,14	R\$ 287,69	R\$ 300,41	R\$ 12,72	R\$ -	R\$ -
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ 20.286,71	R\$ 1.622,94	R\$ 1.622,94	R\$ 783,32	R\$ 815,86	R\$ 32,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024 às 12:54
 SILVAIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outras; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Dif. Auxílio Creche	TOTAL BENEFÍCIOS	PROVISÕES MENSAIS				CUSTO TOTAL		
		FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Indenização turnover	TOTAL PROVISÕES	MENSAL	TOTAL	PARTIC
R\$ -	R\$ 7,43	R\$ 28,68	R\$ 21,91	R\$ -	R\$ 50,60	R\$ 320,99	R\$ 7.703,81	1,1%
R\$ -	R\$ -	R\$ 19,84	R\$ 15,15	R\$ -	R\$ 34,99	R\$ 216,84	R\$ 5.204,23	0,7%
R\$ -	R\$ 7,43	R\$ 55,62	R\$ 42,50	R\$ -	R\$ 98,12	R\$ 615,51	R\$ 14.772,33	2,1%
R\$ -	R\$ -	R\$ 27,25	R\$ 20,82	R\$ -	R\$ 48,07	R\$ 297,89	R\$ 7.149,37	1,0%
R\$ -	R\$ 7,43	R\$ 13,60	R\$ 10,39	R\$ -	R\$ 23,98	R\$ 156,08	R\$ 3.745,83	0,5%
R\$ -	R\$ -	R\$ 9,38	R\$ 7,16	R\$ -	R\$ 16,54	R\$ 102,52	R\$ 2.460,42	0,4%
R\$ -	R\$ -	R\$ 17,31	R\$ 13,23	R\$ -	R\$ 30,54	R\$ 189,24	R\$ 4.541,85	0,6%
R\$ -	R\$ -	R\$ 30,06	R\$ 22,96	R\$ -	R\$ 53,02	R\$ 328,57	R\$ 7.885,67	1,1%
R\$ -	R\$ 22,30	R\$ 201,73	R\$ 154,12	R\$ -	R\$ 355,86	R\$ 2.227,65	R\$ 53.463,51	7,6%
R\$ -	R\$ -	R\$ 108,47	R\$ 82,87	R\$ -	R\$ 191,35	R\$ 1.185,82	R\$ 28.459,79	4,1%
R\$ -	R\$ -	R\$ 65,32	R\$ 49,91	R\$ -	R\$ 115,23	R\$ 714,12	R\$ 17.138,90	2,4%
R\$ -	R\$ -	R\$ 173,80	R\$ 132,78	R\$ -	R\$ 306,58	R\$ 1.899,95	R\$ 45.598,69	6,5%
R\$ -	R\$ -	R\$ 57,70	R\$ 44,08	R\$ -	R\$ 101,78	R\$ 630,77	R\$ 15.138,50	2,2%
R\$ -	R\$ -	R\$ 18,82	R\$ 14,38	R\$ 2.372,99	R\$ 2.406,18	R\$ 2.578,69	R\$ 61.888,54	8,8%
R\$ -	R\$ 594,75	R\$ 713,30	R\$ 544,97	R\$ -	R\$ 1.258,27	R\$ 8.392,65	R\$ 201.423,50	28,8%
R\$ -	R\$ -	R\$ 17,83	R\$ 13,62	R\$ -	R\$ 31,46	R\$ 194,95	R\$ 4.678,74	0,7%
R\$ -	R\$ -	R\$ 17,83	R\$ 13,62	R\$ -	R\$ 31,46	R\$ 194,95	R\$ 4.678,74	0,7%
R\$ -	R\$ -	R\$ 32,65	R\$ 24,95	R\$ -	R\$ 57,60	R\$ 356,96	R\$ 8.566,96	1,2%
R\$ -	R\$ 594,75	R\$ 858,14	R\$ 655,62	R\$ 2.372,99	R\$ 3.886,74	R\$ 12.348,96	R\$ 296.374,97	42,4%
R\$ -	R\$ -	R\$ 26,51	R\$ 20,25	R\$ -	R\$ 46,76	R\$ 289,80	R\$ 6.955,12	1,0%
R\$ -	R\$ 19,61	R\$ 703,08	R\$ 537,16	R\$ -	R\$ 1.240,24	R\$ 7.705,77	R\$ 184.938,40	26,4%
R\$ -	R\$ -	R\$ 112,49	R\$ 85,95	R\$ -	R\$ 198,44	R\$ 1.229,78	R\$ 29.514,82	4,2%
R\$ -	R\$ -	R\$ 128,74	R\$ 98,35	R\$ -	R\$ 227,09	R\$ 1.407,34	R\$ 33.776,22	4,8%
R\$ -	R\$ -	R\$ 26,51	R\$ 20,25	R\$ -	R\$ 46,76	R\$ 289,80	R\$ 6.955,12	1,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ 23,86	R\$ 18,23	R\$ -	R\$ 42,09	R\$ 260,82	R\$ 6.259,67	0,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ 70,68	R\$ 54,00	R\$ -	R\$ 124,68	R\$ 772,65	R\$ 18.543,69	2,7%
R\$ -	R\$ 7,95	R\$ 42,83	R\$ 32,72	R\$ -	R\$ 75,56	R\$ 476,20	R\$ 11.428,78	1,6%
R\$ -	R\$ 7,95	R\$ 21,42	R\$ 16,36	R\$ -	R\$ 37,78	R\$ 242,08	R\$ 5.809,84	0,8%
R\$ -	R\$ 35,52	R\$ 1.156,11	R\$ 883,28	R\$ -	R\$ 2.039,39	R\$ 12.674,24	R\$ 304.181,67	43,5%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ 0,00	R\$ 652,58	R\$ 2.389,77	R\$ 1.825,80	R\$ 2.372,99	R\$ 6.588,56	R\$ 29.150,78	R\$ 699.618,84	100,0%

CONTRATO DE GESTÃO - CASA DE CUIDADO DO CEARÁ - CCC

Período: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026

ANEXO II - PESSOAL - Diferença INSALUBRIDADE 2025

CARGO	QTD	CH	NÍVEL	VINC FUNC	(I) Nº MESES	Diferença INSALUBRIDADE 2025				ENCARGOS		Vale Transporte
						Insalubridade 2024	Insalubridade 2025	Dif. Insalubridade	TOTAL	FGTS	TOTAL ENCARGOS	
1 - APOIO												
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	44	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 38,80	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ -
SECRETÁRIA	1	44	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 19,40	R\$ 1,55	R\$ 1,55	R\$ -
ANALISTA DE QUALIDADE E SEGURANÇA I	1	40	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 19,40	R\$ 1,55	R\$ 1,55	R\$ -
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 116,41	R\$ 9,31	R\$ 9,31	R\$ -
COPEIRO	4	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 77,60	R\$ 6,21	R\$ 6,21	R\$ -
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	40	MÉDIO	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 19,40	R\$ 1,55	R\$ 1,55	R\$ -
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - APRENDIZ	3	20	MÉDIO	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 58,20	R\$ 4,66	R\$ 4,66	R\$ -
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	2	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 564,80	R\$ 603,60	R\$ 38,80	R\$ 77,60	R\$ 6,21	R\$ 6,21	R\$ -
RECEPCIONISTA	4	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 77,60	R\$ 6,21	R\$ 6,21	R\$ -
Subtotal	24								R\$ 504,42	R\$ 40,35	R\$ 40,35	R\$ -
2 - GESTAO												
DIRETOR GERAL	1	30	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 19,40	R\$ 1,55	R\$ 1,55	R\$ -
GERENTE ADMINISTRATIVO I	1	40	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 19,40	R\$ 1,55	R\$ 1,55	R\$ -
Subtotal	2								R\$ 38,80	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ -
3 - ASSISTENCIA I - TECNICOS												
AUXILIAR DE FARMACIA	7	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 135,81	R\$ 10,86	R\$ 10,86	R\$ -
AUXILIAR DE FARMÁCIA II	2	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TECNICO EM ENFERMAGEM	80	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 1.552,07	R\$ 124,17	R\$ 124,17	R\$ -
TECNICO EM ENFERMAGEM - 40% INSALUB.	2	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 564,80	R\$ 603,60	R\$ 38,80	R\$ 77,60	R\$ 6,21	R\$ 6,21	R\$ -
TECNICO EM ENFERMAGEM - CME - 40% INSALUB.	2	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 564,80	R\$ 603,60	R\$ 38,80	R\$ 77,60	R\$ 6,21	R\$ 6,21	R\$ -
MAQUEIRO	4	44	MÉDIO	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 77,60	R\$ 6,21	R\$ 6,21	R\$ -
Subtotal	97								R\$ 1.920,69	R\$ 153,65	R\$ 153,65	R\$ -
4 - ASSISTENCIA II - SUPERIOR												
ASSISTENTE SOCIAL	4	30	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 77,60	R\$ 6,21	R\$ 6,21	R\$ -
ENFERMEIRO - COORDENADOR	1	40	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 19,40	R\$ 1,55	R\$ 1,55	R\$ -
FISIOTERAPEUTA - Coordenador	2	30	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 38,80	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ -
ENFERMEIRO	25	36	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 485,02	R\$ 38,80	R\$ 38,80	R\$ -
ENFERMEIRO - 40% INSALUB.	4	36	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 564,80	R\$ 603,60	R\$ 38,80	R\$ 155,21	R\$ 12,42	R\$ 12,42	R\$ -
ENFERMEIRO	4	44	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 77,60	R\$ 6,21	R\$ 6,21	R\$ -
ENFERMEIRO - EDUCAÇÃO PERMANENTE	1	40	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 19,40	R\$ 1,55	R\$ 1,55	R\$ -
ENFERMEIRO - ESTOMOTERAPEUTA	1	36	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 19,40	R\$ 1,55	R\$ 1,55	R\$ -
FARMACÊUTICO	3	44	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 58,20	R\$ 4,66	R\$ 4,66	R\$ -
FISIOTERAPEUTA	10	30	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 194,01	R\$ 15,52	R\$ 15,52	R\$ -
FISIOTERAPEUTA - 40% INSALUB.	2	30	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 564,80	R\$ 603,60	R\$ 38,80	R\$ 77,60	R\$ 6,21	R\$ 6,21	R\$ -
FONOAUDIÓLOGO	3	30	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 58,20	R\$ 4,66	R\$ 4,66	R\$ -
NUTRICIONISTA	2	40	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 38,80	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ -
NUTRICIONISTA - 40% INSALUB.	1	40	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 564,80	R\$ 603,60	R\$ 38,80	R\$ 38,80	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ -
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	30	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 38,80	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ -
PSICOLOGO HOSPITALAR	2	40	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 38,80	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ -
Subtotal	67								R\$ 1.435,67	R\$ 114,85	R\$ 114,85	R\$ -
5 - MEDICOS												
MÉDICO (COORDENADOR)	1	24	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 19,40	R\$ 1,55	R\$ 1,55	R\$ -
MEDICO CLINICA MEDICA	8	24	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 282,40	R\$ 301,80	R\$ 19,40	R\$ 155,21	R\$ 12,42	R\$ 12,42	R\$ -
MEDICO CLINICA MEDICA- 40% INSALUB.	1	24	SUPERIOR	CLT	24	R\$ 564,80	R\$ 603,60	R\$ 38,80	R\$ 38,80	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ -
Subtotal	10								R\$ 213,41	R\$ 17,07	R\$ 17,07	R\$ -
TOTAL GERAL	200								R\$ 4.112,99	R\$ 329,04	R\$ 329,04	R\$ 0,00

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

BENEFÍCIOS MENSAIS						PROVISÕES MENSAIS				CUSTO TOTAL		
Desconto VT	Vale Refeição	Desconto VR	Auxílio Babá	Auxílio Creche	TOTAL BENEFÍCIOS	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Fundo RESCISÓRIO	TOTAL PROVISÕES	MENSAL	TOTAL	PARTIC
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,57	R\$ 3,49	R\$ -	R\$ 8,06	R\$ 49,97	R\$ 1.199,25	0,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,29	R\$ 1,75	R\$ -	R\$ 4,03	R\$ 24,98	R\$ 599,63	0,5%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,29	R\$ 1,75	R\$ -	R\$ 4,03	R\$ 24,98	R\$ 599,63	0,5%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,71	R\$ 10,48	R\$ -	R\$ 24,19	R\$ 149,91	R\$ 3.597,76	2,8%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,14	R\$ 6,98	R\$ -	R\$ 16,13	R\$ 99,94	R\$ 2.398,51	1,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,29	R\$ 1,75	R\$ -	R\$ 4,03	R\$ 24,98	R\$ 599,63	0,5%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,86	R\$ 5,24	R\$ -	R\$ 12,09	R\$ 74,95	R\$ 1.798,88	1,4%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,14	R\$ 6,98	R\$ -	R\$ 16,13	R\$ 99,94	R\$ 2.398,51	1,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,14	R\$ 6,98	R\$ -	R\$ 16,13	R\$ 99,94	R\$ 2.398,51	1,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 59,42	R\$ 45,40	R\$ -	R\$ 104,82	R\$ 649,60	R\$ 15.590,30	12,3%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,29	R\$ 1,75	R\$ -	R\$ 4,03	R\$ 24,98	R\$ 599,63	0,5%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,29	R\$ 1,75	R\$ -	R\$ 4,03	R\$ 24,98	R\$ 599,63	0,5%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,57	R\$ 3,49	R\$ -	R\$ 8,06	R\$ 49,97	R\$ 1.199,25	0,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16,00	R\$ 12,22	R\$ -	R\$ 28,22	R\$ 174,89	R\$ 4.197,39	3,3%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 182,83	R\$ 139,69	R\$ -	R\$ 322,52	R\$ 1.998,76	R\$ 47.970,15	37,7%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,14	R\$ 6,98	R\$ -	R\$ 16,13	R\$ 99,94	R\$ 2.398,51	1,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,14	R\$ 6,98	R\$ -	R\$ 16,13	R\$ 99,94	R\$ 2.398,51	1,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,14	R\$ 6,98	R\$ -	R\$ 16,13	R\$ 99,94	R\$ 2.398,51	1,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 226,26	R\$ 172,86	R\$ -	R\$ 399,12	R\$ 2.473,46	R\$ 59.363,06	46,7%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,14	R\$ 6,98	R\$ -	R\$ 16,13	R\$ 99,94	R\$ 2.398,51	1,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,29	R\$ 1,75	R\$ -	R\$ 4,03	R\$ 24,98	R\$ 599,63	0,5%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,57	R\$ 3,49	R\$ -	R\$ 8,06	R\$ 49,97	R\$ 1.199,25	0,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 57,14	R\$ 43,65	R\$ -	R\$ 100,79	R\$ 624,61	R\$ 14.990,67	11,8%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,28	R\$ 13,97	R\$ -	R\$ 32,25	R\$ 199,88	R\$ 4.797,02	3,8%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,14	R\$ 6,98	R\$ -	R\$ 16,13	R\$ 99,94	R\$ 2.398,51	1,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,29	R\$ 1,75	R\$ -	R\$ 4,03	R\$ 24,98	R\$ 599,63	0,5%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,29	R\$ 1,75	R\$ -	R\$ 4,03	R\$ 24,98	R\$ 599,63	0,5%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,86	R\$ 5,24	R\$ -	R\$ 12,09	R\$ 74,95	R\$ 1.798,88	1,4%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22,85	R\$ 17,46	R\$ -	R\$ 40,32	R\$ 249,84	R\$ 5.996,27	4,7%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,14	R\$ 6,98	R\$ -	R\$ 16,13	R\$ 99,94	R\$ 2.398,51	1,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,86	R\$ 5,24	R\$ -	R\$ 12,09	R\$ 74,95	R\$ 1.798,88	1,4%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,57	R\$ 3,49	R\$ -	R\$ 8,06	R\$ 49,97	R\$ 1.199,25	0,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,57	R\$ 3,49	R\$ -	R\$ 8,06	R\$ 49,97	R\$ 1.199,25	0,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,57	R\$ 3,49	R\$ -	R\$ 8,06	R\$ 49,97	R\$ 1.199,25	0,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,57	R\$ 3,49	R\$ -	R\$ 8,06	R\$ 49,97	R\$ 1.199,25	0,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 169,12	R\$ 129,21	R\$ -	R\$ 298,33	R\$ 1.848,85	R\$ 44.372,39	34,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,29	R\$ 1,75	R\$ -	R\$ 4,03	R\$ 24,98	R\$ 599,63	0,5%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,28	R\$ 13,97	R\$ -	R\$ 32,25	R\$ 199,88	R\$ 4.797,02	3,8%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,57	R\$ 3,49	R\$ -	R\$ 8,06	R\$ 49,97	R\$ 1.199,25	0,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25,14	R\$ 19,21	R\$ -	R\$ 44,35	R\$ 274,83	R\$ 6.595,90	5,2%
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 484,51	R\$ 370,17	R\$ 0,00	R\$ 854,68	R\$ 5.296,70	R\$ 127.120,90	100,0%

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

CONTRATO DE GESTÃO - CASA DE CUIDADO DO CEARÁ - CCC

Período: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026

ANEXO II - PESSOAL - Adequacao ao PISO DA ENFERMAGEM

CARGO	QTD	CH	(II) Nº MESES	Diferença PISO DA ENFERMAGEM				ENCARGOS	
				Salário Atual	Valor PISO da ENFERMAGEM	Dif. Salário Piso	Total de Proventos	FGTS	TOTAL ENCARGOS
1 - APOIO									
SUBTOTAL	0						R\$ -	R\$ -	R\$ -
2 - GESTAO									
SUBTOTAL	0						R\$ -	R\$ -	R\$ -
3 - ASSISTENCIA I -									
TECNICO EM ENFERMAGEM	80	44	24	R\$ 1.750,57	R\$ 3.325,00	R\$ 1.574,43	R\$ 125.954,43	R\$ -	R\$ -
TECNICO EM ENFERMAGEM - 40% INSALUB.	2	44	24	R\$ 1.750,57	R\$ 3.326,00	R\$ 1.575,43	R\$ 3.150,86	R\$ -	R\$ -
TECNICO EM ENFERMAGEM - CME - 40% INSALUB.	2	44	24	R\$ 1.750,57	R\$ 3.327,00	R\$ 1.576,43	R\$ 3.152,86	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	84						R\$ 132.258,15	R\$ -	R\$ -
4 - ASSISTENCIA II - SUPERIOR									
SUBTOTAL	0						R\$ -	R\$ -	R\$ -
5 - MEDICOS									
SUBTOTAL	0						R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL	84						R\$ 132.258,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
 Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

BENEFÍCIOS MENSAIS			PROVISÕES MENSAIS				CUSTO TOTAL		
Auxílio Babá	Auxílio Creche	TOTAL BENEFÍCIOS	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Indenização turnover	TOTAL PROVISÕES	MENSAL	TOTAL	PARTIC
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 125.954,43	R\$ 3.022.906,37	95,2%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.150,86	R\$ 75.620,66	2,4%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.152,86	R\$ 75.668,66	2,4%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132.258,15	R\$ 3.174.195,69	100,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.258,15	R\$ 3.174.195,69	100,0%

CONTRATO DE GESTÃO - CASA DE CUIDADO DO CEARÁ - CCC

Período: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026

ANEXO II - PESSOAL - Valor 13º Ano 2024 relativo ao PISO da ENFERMAGEM

CARGO	QTD	CH	(II) Nº MESES	13º PISO da ENFERMAGEM		ENCARGOS		BEN
				Valor AVOS Mensal	TOTAL	FGTS	TOTAL ENCARGOS	Auxílio Babá
1 - APOIO								
SUBTOTAL	0				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2 - GESTAO								
SUBTOTAL	0				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3 - ASSISTENCIA I -								
TECNICO EM ENFERMAGEM	80	44	24	R\$ 131,20	R\$ 10.496,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TECNICO EM ENFERMAGEM - 40% INSALUB.	2	44	24	R\$ 131,29	R\$ 262,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TECNICO EM ENFERMAGEM - CME - 40% INSALUB.	2	44	24	R\$ 131,37	R\$ 262,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	84				R\$ 11.021,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4 - ASSISTENCIA II - SUPERIOR								
SUBTOTAL	0				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5 - MEDICOS								
SUBTOTAL	0				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL	84				R\$ 11.021,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

EFÍCIOS MENSAIS		PROVISÕES MENSAIS				CUSTO TOTAL		
Auxílio Creche	TOTAL BENEFÍCIOS	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Indenização turnover	TOTAL PROVISÕES	MENSAL	TOTAL	PARTIC
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.496,20	R\$ 251.908,86	95,2%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 262,57	R\$ 6.301,72	2,4%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 262,74	R\$ 6.305,72	2,4%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.021,51	R\$ 264.516,31	100,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.021,51	R\$ 264.516,31	100,0%

CONTRATO DE GESTÃO - CASA DE CUIDADO DO CEARÁ - CCC

Período: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026

ANEXO III – CUSTEIO

AÇÃO	METAS		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	Custo Mensal	VALOR TOTAL CUSTEIO (PERÍODO)
	INTERNAÇÃO	QUANT				
DESOSPITALIZAÇÃO PACIENTES CRÔNICOS	Nº de leitos	130	Jan/25 a Dez/26	Cuidados multidisciplinares visando reabilitação do paciente e transição para o domicílio e Cuidados Paliativos	R\$ 372.575,99	R\$ 8.941.823,86
	Taxa de ocupação	≥ 89%				
	Taxa de Re-internação hospitalar	≤ 8%				
	Tempo de Permanência	70 dias				
TOTAL					R\$ 372.575,99	R\$ 8.941.823,86

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOUTO REIREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54. ORGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.



CONTRATO DE GESTÃO - CASA DE CUIDADO DO CEARÁ - CCC

Período: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026

ANEXO IV – DETALHAMENTO DO CUSTEIO

AÇÃO	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	DESCRIÇÃO ITENS	Custo Mensal	VALOR TOTAL CUSTEIO
DESOSPITALIZAÇÃO PACIENTES CRÔNICOS	Cuidados multidisciplinares visando reabilitação do paciente e transição para o domicílio e Cuidados Paliativos	Jan/25 a Dez/26	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 66.246,48	R\$ 1.589.915,59
			Serviços Essenciais	R\$ 556,96	R\$ 13.367,08
			Transporte	R\$ 18.603,43	R\$ 446.482,39
			INSUMOS	R\$ 167.395,92	R\$ 4.017.502,10
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 13.145,11	R\$ 315.482,70
			Serviços Especializados	R\$ 40.163,29	R\$ 963.918,86
			Gases Medicinais	R\$ 183,68	R\$ 4.408,26
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 6.602,63	R\$ 158.463,23
			Serviços de apoio administrativo	R\$ 2.850,16	R\$ 68.403,74
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 9.667,36	R\$ 232.016,73
			Equipamentos/Sistemas	R\$ 47.091,23	R\$ 1.130.189,49
			Organização Institucional	R\$ 69,74	R\$ 1.673,68
TOTAL				R\$ 372.575,99	R\$ 8.941.823,86

CONTRATO DE GESTÃO - CASA DE CUIDADO DO CEARÁ - CCC

Período: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026

ANEXO V - INVESTIMENTO

AÇÃO	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
DESOSPITALIZAÇÃO PACIENTES CRÔNICOS	Cuidados multidisciplinares visando reabilitação do paciente e transição para o domicílio e Cuidados Paliativos	Jan/25 a Dez/26	-	0	R\$ -	R\$ -
			-	0	R\$ -	R\$ -
			-	0	R\$ -	R\$ -
			-	0	R\$ -	R\$ -
			-	0	R\$ -	R\$ -
			-	0	R\$ -	R\$ -
			-	0	R\$ -	R\$ -
TOTAL						R\$ -

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54 VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

CONTRATO DE GESTÃO - CASA DE CUIDADO DO CEARÁ - CCC

Período: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25
Fontes: Tesouro (500) SUS (600)	R\$ 1.519.077,33						
Fonte: SUS/Piso da Enfermagem (605)	R\$ 132.258,15						
TOTAL	<u>R\$ 1.651.335,49</u>						

FONTE	jan-26	fev-26	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26	jul-26
Fontes: Tesouro (500) SUS (600)	R\$ 1.519.077,33						
Fonte: SUS/Piso da Enfermagem (605)	R\$ 132.258,15						
TOTAL	<u>R\$ 1.651.335,49</u>						

VALOR TOTAL DESEMBOLSO

Documento assinado eletronicamente por LUIZ STAVIO SOBRINHO em 30/12/2024 às 12:54. VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 30/12/2024 às 09:51 e outros. (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.



ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25	Total 2025
R\$ 1.519.077,33	R\$ 18.228.928,00				
R\$ 132.258,15	R\$ 132.258,15	R\$ 132.258,15	R\$ 132.258,15	R\$ 264.516,31	R\$ 1.719.356,00
<u>R\$ 1.651.335,49</u>	<u>R\$ 1.651.335,49</u>	<u>R\$ 1.651.335,49</u>	<u>R\$ 1.651.335,49</u>	<u>R\$ 1.783.593,64</u>	R\$ 19.948.283,99

ago-26	set-26	out-26	nov-26	dez-26	Total 2026
R\$ 1.519.077,33	R\$ 18.228.928,00				
R\$ 132.258,15	R\$ 132.258,15	R\$ 132.258,15	R\$ 132.258,15	R\$ 264.516,31	R\$ 1.719.356,00
<u>R\$ 1.651.335,49</u>	<u>R\$ 1.651.335,49</u>	<u>R\$ 1.651.335,49</u>	<u>R\$ 1.651.335,49</u>	<u>R\$ 1.783.593,64</u>	R\$ 19.948.283,99

R\$ 39.896.567,99

CONTRATO DE GESTÃO - CASA DE CUIDADO DO CEARÁ - CCC

Período: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026

ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES DE RESULTADOS						
AÇÃO	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
DESOSPITALIZAÇÃO - PACIENTE CRÔNICO	Número de Saídas	50 saídas/mês			4	
	Nº Paciente-dia	3.548 paciente-dia/mês			4	
	Taxa de ocupação	≥ 89%			4	
	Taxa de Re-internação hospitalar	≤ 8%			2	
	Tempo Médio de Permanência	70 dias			2	
SUB TOTAL					16	0
Resultado Global dos Indicadores de Resultados						
INDICADOR DE GESTÃO						
TIPOLOGIA	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	Taxa de satisfação dos Usuários	≥ 90%			4	
SUB TOTAL					4	0
Resultado Global dos Indicaores de Gestão						
NOTA MÉDIA GLOBAL DO DESEMPENHO DA OS						0,00
CONCEITO:						

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBRINHO ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 12:54. VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros, horário local do Estado do Ceará, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

CONTRATO DE GESTÃO - CASA DE CUIDADO DO CEARÁ - CCC

Período: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026

ANEXO VIII – QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO								
INDICADORES		TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META	
RESULTADO	1	Número de Saídas	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de Saídas no período (considerar altas, óbitos e evasão)	50 saídas/mês
	1	Nº Paciente-dia	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	É o somatório de pacientes-dia de cada dia do mês;	3.548 paciente-dia/mês
	2	Taxa de ocupação	Eficiência	4	Valor absoluto	Mensal	(Número de pacientes-dia no período/(Número de dias em análise x nº de leitos)) x 100	≥ 89%
	3	Taxa de Re-internação hospitalar	Qualidade (segurança)	2	Valor absoluto	Mensal	(Número de reinternação /Total de pacientes acompanhados no período) x 100	≤ 8%
	4	Tempo Médio de Permanência	Qualidade (segurança)	2	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes-dia no período /Número de saídas no período) X 100	70 dias
GESTÃO	5	Taxa de Satisfação do USUÁRIO	Efetividade	4	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes satisfeitos / Total de pacientes pesquisados) x 102	≥ 90%

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 30/12/2024, às 15:54. VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS em 24/12/2024, às 09:51 e outros: (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código C166-1393-F38D-91CA.

CONTRATO DE GESTÃO - CASA DE CUIDADO DO CEARÁ - CCC

Período: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026

ANEXO IX – ITENS DE DESPESAS

CÓDIGO		ITENS DE DESPESAS	Qtidade	Custeio Mensal	CUSTO TOTAL	%
		DESCRIÇÃO				
3.3.50.00.	00	PESSOAL	1	R\$ 1.253.209,88	R\$ 30.077.037,12	75,39%
3.3.50.00.	07	Bilhetes de Passagem	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	09	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1	R\$ 1.555,61	R\$ 37.334,64	0,09%
3.3.50.00.	18	Encargos Financeiros Indedutíveis	1		R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	21	Exames de Laboratório e Especializados	1	R\$ 6.602,63	R\$ 158.463,23	0,40%
3.3.50.00.	24	Ferramentas e Utensílios	1		R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	26	Fornecimento de Alimentação	1	R\$ 66.246,48	R\$ 1.589.915,59	3,99%
3.3.50.00.	27	Fretes e Transporte de Encomendas	1	R\$ 6.127,42	R\$ 147.057,97	0,37%
3.3.50.00.	28	Gás e Outros Materiais Engarrafados	1	R\$ 183,68	R\$ 4.408,26	0,01%
3.3.50.00.	29	Gêneros de Alimentação	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	34	Limpeza e Conservação	1	R\$ 842,59	R\$ 20.222,17	0,05%
3.3.50.00.	36	Locação de Imóveis	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	37	Locação de Máquinas e Equipamentos	1	R\$ 33.051,85	R\$ 793.244,40	1,99%
3.3.50.00.	38	Locação de Veículos	1	R\$ 11,00	R\$ 264,09	0,00%
3.3.50.00.	40	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1	R\$ 1.282,61	R\$ 30.782,52	0,08%
3.3.50.00.	41	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	43	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1	R\$ 13.196,79	R\$ 316.722,93	0,79%
3.3.50.00.	55	Material de Expediente	1	R\$ 7.204,34	R\$ 172.904,27	0,43%
3.3.50.00.	56	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	58	Material de Processamento de Dados	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	64	Material Hospitalar	1	R\$ 97.601,69	R\$ 2.342.440,54	5,87%
3.3.50.00.	65	Material Laboratorial	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	72	Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	74	Material para Manutenção de Veículos	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	81	Medicamentos	1	R\$ 62.589,89	R\$ 1.502.157,29	3,77%
3.3.50.00.	83	Outros Materiais de Consumo	1	R\$ -	R\$ -	0,00%

3.3.50.00.	84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	R\$ 11.862,51	R\$ 284.700,18	0,71%
3.3.50.00.	89	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1	R\$ 69,74	R\$ 1.673,68	0,00%
3.3.50.00.	93	Serviço de Incineração/Destruição de Material	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	95	Serviços Bancários	1	R\$ 9.667,36	R\$ 232.016,73	0,58%
3.3.50.00.	96	Serviços de Água e Esgoto	1	R\$ 31,26	R\$ 750,31	0,00%
3.3.50.00.	101	Serviços de Comunicação em geral	1	R\$ 372,82	R\$ 8.947,57	0,02%
3.3.50.00.	103	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1	R\$ 1.804,70	R\$ 43.312,74	0,11%
3.3.50.00.	104	Serviços de Energia Elétrica	1	R\$ 152,88	R\$ 3.669,20	0,01%
3.3.50.00.	105	Serviços de Internet	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	110	Serviços de Socorro e Salvamento	1	R\$ 10.909,40	R\$ 261.825,68	0,66%
3.3.50.00.	112	Serviços Gráficos e Editoriais	1	R\$ 1.045,46	R\$ 25.091,01	0,06%
3.3.50.00.	113	Serviços Hospitalares, Médicos e Odontológicos	1	R\$ 40.163,29	R\$ 963.918,86	2,42%
3.3.50.00.	115	Serviços Técnicos Profissionais	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	116	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	119	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
Valor Despesa RATEIO Área Administração OS			1	R\$ 36.571,13	R\$ 877.707,01	2,20%
TOTAL DAS DESPESAS					R\$ 39.896.567,99	100,00%